



Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989 – ANO XXII – DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2401–PALMAS, SEGUNDA -FEIRA, 19 DE ABRIL DE 2010 (DISPONIBILIZAÇÃO)

PRESIDÊNCIA.....	1
DIRETORIA GERAL.....	1
1ª CÂMARA CRIMINAL.....	1
DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO.....	2
TURMA RECURSAL.....	4
1ª TURMA RECURSAL.....	4
ESMAT.....	4
1º GRAU DE JURISDIÇÃO.....	5

PRESIDÊNCIA

Decreto Judiciário

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 145/2010

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, resolve **NOMEAR**, a partir desta data, **EDINALVA TEREZINHA MINUSSI**, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SERVIÇO**, Símbolo ADJ-4.

Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em Palmas, aos 19 dias do mês de abril do ano de 2010.

Desembargadora **WILLAMARA LEILA**
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 573/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando as solicitações contidas nas Autorizações de Viagem nºs 84 e 85/2010-DIADM, resolve conceder aos Servidores **MAURÍCIO MATHIAS DE PINHO**, Motorista, matrícula 118360 e **RANIELIO LOPES LIMA**, Motorista, matrícula 352347, 4(quatro) diárias e is que empreenderão viagem às Comarcas de Araguatins, Augustinópolis, Axixá, Itaguatins, Tocantinópolis, Ananás, Xambioá e Wanderlândia, para realização de inventário de bens servíveis e inservíveis, bem como manutenção preventiva e corretiva nas referidas Comarcas, no período de 26 a 30 de abril de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 15 de abril de 2010.

Sérgio de Oliveira Santos
Diretor-Geral Interino
Dec. nº 133/2010

PORTARIA Nº 579/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Memorando nº 64/2010-GAPRE, resolve conceder aos Servidores **PATRICK GONTIJO OLIVEIRA**, Secretário Executivo, matrícula 352213 e **MARCELO ARBIZU DE SOUZA CAMPOS**, Chefe de Divisão, matrícula 352421, 5 (cinco) diárias, eis que empreenderão viagem para acompanhar a Desembargadora **WILLAMARA LEILA** à Goiânia-GO, no período de 18 a 20 de abril e, Brasília-DF, no período de 22 a 24 de abril de 2010, onde estarão participando de Reuniões no TJ/GO e no CNJ.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 16 de abril de 2010.

Sérgio de Oliveira Santos
Diretor-Geral Interino
Dec. nº 133/2010

PORTARIA Nº 580/2010-DIGER

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 302/2009, art. 1º, XVI, de acordo com a Resolução nº 014/2006 c/c a Resolução nº 005/2008 do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Memorando nº 62/2010-GAPRE, resolve conceder à Juíza **SARITA VON ROEDER MICHELS**, 1/2 (meia) diária, eis que empreenderá viagem à Brasília-DF, para participar de reunião no Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no dia 16 de abril de 2010.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORIA-GERAL, Palmas, 16 de abril de 2010.

Sérgio de Oliveira Santos
Diretor-Geral Interino
Dec. nº 133/2010

1ª CÂMARA CRIMINAL

SECRETÁRIO: WANDELBERTE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Decisões/ Despachos

Intimações às Partes

HABEAS CORPUS Nº 6344 (10/0082683-7)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS.

IMPETRANTE: DANILO FRASSETO MICHELINI

PACIENTE: WASHINGTON ALVES RIBEIRO

DEFEN. PÚBL.: DANILO FRASSETO MICHELINI

IMPETRADO: JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO.

RELATOR: Desembargador LUIZ GADOTTI.

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Luiz Gadotti - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Danilo Frasseto Michelini, brasileiro, solteiro, Defensor Público, impetra o presente Habeas Corpus em favor de Washington Alves Ribeiro, atualmente recolhido na Casa de Prisão Provisória de Araguaína, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal e Tribunal do Júri da Comarca de Araguaína-TO. Aduz o Impetrante que o Paciente foi denunciado pela prática dos crimes tipificados nos artigos 121, parágrafo 2º, inciso III, e 155, parágrafo 4º, inciso V, ambos do Código Penal. Alega o Impetrante a nulidade absoluta da decisão de pronúncia, relatando ter o Magistrado a quo ingressado no mérito da ação penal, quando, em sua decisão, afirmou que a autoria do crime está robustamente demonstrada. Argui, ainda, a existência de nulidade da decisão que pronunciou o Paciente, ao enfoque de ausência de fundamentação na admissão das qualificadoras, vez que, segundo a defesa, o juiz de primeira instância sequer descreveu a qual das qualificadoras se refere, razão pela qual alega violação do artigo 93, IX, da Constituição Federal. O Impetrante alega, também haver nulidade na pronúncia em razão da utilização de provas ilegítimas, referindo-se a utilização de DVDs que foram gravados, pelas emissoras de televisão local, quando da realização de entrevista com o acusado. Informa que o MM. Juiz utilizou as referidas gravações para pronunciar o Paciente. Assevera a defesa não ter tomado conhecimento das referidas provas, motivo pelo qual alega violação do contraditório, e requer seja determinada a juntada das mesmas, para possível utilização das informações em plenário de julgamento, ou a extração dos autos de todas as gravações, já que se trata de prova ilegítima. Expõe o Impetrante, em relação à requisição da realização de exame de DNA, ter o Magistrado a quo, determinado que, caso o Paciente consentisse com a colheita de material, poderia ser feito o referido exame; no entanto, não consta nos autos nenhuma autorização, razão pela qual requer a defesa que seja extraído dos autos todos os documentos que se refiram a esse exame. Pugna pela concessão liminar da ordem, em face da ilegalidade da decisão que pronunciou o Paciente, pela inacessibilidade à prova e pela coleta de material genético para realização de exame, sem a apresentação de autorização nos autos. Afirma estarem presentes o periculum in mora e o fumus boni iuris. Ao final, pleiteia pela anulação do processo a partir da decisão de pronúncia, pela concessão do writ, para que seja concedido o direito de sustentação oral no dia do julgamento do feito devendo ser intimado para o ato solene, e caso seja anulado o processo, a soltura do Paciente. À fl. 558, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias, que, na análise inicial do Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. No tocante à alegada nulidade, em razão de ter o Magistrado ingressado no mérito do processo, quando proferida a decisão que pronunciou o Paciente, explicita que, segundo o artigo 408, caput, do Código de Processo Penal, "se o juiz se convencer da existência do crime e de indícios de que o réu seja o seu autor, pronunciará-o, dando os motivos do seu convencimento". Tenho para mim que não houve a autoridade Impetrada com excesso de linguagem. Restringiu-se o Magistrado Prolator do decurso atacado, salvo melhor juízo, à exposição dos fatos, com o nítido propósito de fundamentar

o seu convencimento. Quanto à alegação do Impetrante, de que teria o Juiz se valido de provas supostamente ilícitas, estas, ao que parece, não serviram de base fundamental na decisão de pronúncia. Limitou-se o Juiz a quo à prova da materialidade do crime dos indícios suficientes de autoria, fazendo-o com apoio nos laudos técnicos, nos depoimentos das testemunhas, no interrogatório do próprio Paciente, e de outros documentos acostados aos autos. Portanto, neste momento, entendo como temerária a concessão da liminar da ordem ora requerida, uma vez que a cautela recomenda o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade acoimada coatora, que, por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas. Assim, indefiro a liminar. Determino, de consequência, seja notificada a autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender convenientes. Após, ouça-se o Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Palmas, 15 de abril de 2009. Des. Luiz Gadotti. Relator."

HABEAS CORPUS Nº 6316 (10/0082396-0)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE: ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING
PACIENTE: LUÍS LOPES DA SILVA
DEF. PÚBL.: ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS -TO
RELATOR: Des. MARCO VILLAS BOAS

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "DECISÃO - Trata-se de Habeas Corpus com pedido de liminar, impetrado por ANDRÉIA SOUSA MOREIRA DE LIMA GOSELING, defensora pública, em favor de LUÍS LOPES DA SILVA, apontando como autoridade coatora o Juiz de Direito substituto da Vara Criminal da Comarca de Colinas - TO. Consta dos autos a autuação e prisão do paciente, em flagrante, no dia 7/10/2009, recolhido à cadeia pública da cidade de Colinas - TO, sob a alegação de suposta prática da infração prevista no artigo 121, "caput", c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Descreve a denúncia que, no dia dos fatos, o acusado desferiu contra a vítima JÚLIO COSTA LOPES, seu irmão, golpes de canivete e pauladas em todo o corpo durante uma briga ocasionada pela quebra de uma cama. Consta também que os envolvidos consumiam bebidas alcoólicas e encontravam-se no alojamento da empresa SPA - Engenharia, Indústria e Comércio Ltda., na qual o paciente trabalha como feitor ferroviário. A impetrante alegou a existência de excesso de prazo na formação da culpa, posto o paciente já se encontrar preso há mais de 150 (cento e cinquenta) dias, sem que haja o fim da instrução processual. Sustentou que a prisão não se justificava por prazo tão elevado ante a violação ao disposto no artigo 648, inciso II, do Código Penal. Diz que o prazo para a conclusão da instrução, estando o réu preso, é de 86 (oitenta e seis) dias. Aduziu que se não deve imputar tal atraso ao paciente e à sua defesa. Em informações prestadas pela autoridade impetrada às fls. 87/88, o Magistrado singular informou que o paciente encontra-se solto. Isso porque houve demasiada demora no cumprimento de Cartas Precatórias, eis que o juízo deprecado nem sequer pôde fazer qualquer previsão do dia de seu cumprimento, ante a greve dos serventuários da justiça e a realização de diversos júris naquela comarca. É o relatório. Decido. Haja vista as informações prestadas pelo ilustre Juiz singular, não restam dúvidas de que a solução do paciente, por decisão proferida no juízo originário, acarreta perda do objeto deste feito, pois restou cessado o constrangimento que o afligia. Nesse sentido: "PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. SUPERVENIENTE RELAXAMENTO DA PRISÃO NO JUÍZO A QUO. ORDEM PREJUDICADA. 1. Demonstrado que o constrangimento ilegal não mais existe, diante da revogação do mandado de prisão, supervenientemente à impetração do habeas corpus, o writ resta prejudicado. 2. Prejudicada a ordem. Decisão unânime." (TJDF. HBC 20090020010636. Relator JOÃO EGMONT. 1ª Turma Criminal. Julgado em 19/03/2009. Publicado no DJ 22/05/2009 p. 109). Posto isso, julgo prejudicado o presente Habeas Corpus, com fulcro nos artigos 659 do Código de Processo Penal e 156 do Regimento Interno desta Corte, e determino seu arquivamento. Publique-se, registre-se e intimem-se. Cumpra-se. Palmas -TO, 16 de abril de 2010. Desembargador MARCO VILLAS BOAS - Relator."

HABEAS CORPUS Nº 6336 (10/0082623-3)

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
IMPETRANTE(S): LUÍS GOMES LIMA E LUÍS GOMES LIMA JÚNIOR
PACIENTE: SANDRO CAVALVANTE DE OLIVEIRA
ADVOGADO: PAULO ROBERTO DA SILVA
IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS-TO
RELATOR: Des. LUIZ GADOTTI

Por ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador LUIZ GADOTTI - Relator, ficam intimadas às partes interessadas nos autos acima epigrafados, da decisão a seguir transcrita: "Luís Gomes Lima, Luís Gomes Lima Júnior, brasileiros, casados, advogados, respectivamente inscritos na OAB/MA sob os números 2299 e 8599, e, Paulo Roberto da Silva, brasileiro, casado, advogado regularmente inscrito na OAB/TO sob o número 284-A, impetram o presente Habeas Corpus, em favor de Sandro Cavalcante de Oliveira, brasileiro, convivente, eletricitista, residente e domiciliado na Rua Anicus, nº. 02, Bairro Três Poderes em Augustinópolis-TO, apontando como autoridade coatora o MM. Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Augustinópolis. Relatam os Impetrantes, que o Paciente foi preso em flagrante, pela suposta prática dos crimes tipificados nos artigos 288, 329 e 331 do Código Penal Brasileiro e artigos 12 e 16, caput e parágrafo único, IV, da Lei 10.826/2003 em concurso material (art. 69 CP). Alega a defesa, estar o Paciente sofrendo constrangimento ilegal, em razão da falta de fundamentação na manutenção da prisão preventiva. Aduzem também a ocorrência de excesso de prazo, vez que o Paciente está preso há mais de 79 dias e segundo a lei 11.719/2008, o prazo para o término da instrução criminal é de 60 dias. Assevera a possibilidade da concessão da liberdade provisória, por estarem presentes os requisitos que autorizam o benefício, pois, o Paciente é tecnicamente primário, possuidor de bons antecedentes, reside no distrito da culpa, e informa ainda não terem sido os crimes praticados com violência. Ao final pleiteia a concessão liminar da ordem de Habeas Corpus, com a consequente expedição do Contra Mandado de prisão. À fl. 413, os autos vieram-me conclusos. É o relatório, resumidamente. DECIDO. É pacífico, na doutrina e jurisprudência pátrias, que, na análise inicial de Habeas Corpus, não se pode adentrar à seara meritória do pedido. Extrai-se dos autos, que fora expedido mandado de busca e apreensão, em razão de investigações que

estavam sendo feitas, motivadas pela ocorrência de vários assaltos que estavam sendo praticados na Comarca de Augustinópolis, nas quais, constavam o Paciente sob suspeita da prática de tais crimes. E realizada a diligência, foram encontrados objetos que seriam frutos dos crimes realizados. Tem-se ainda, que quando da realização da busca e apreensão, quando os policiais adentraram à casa do Paciente, este resistiu a prisão, tentando apanhar uma arma de fogo para confrontar com a polícia, sendo necessária a utilização de força física para a realização da prisão. Assim, comprovada a materialidade, presentes indícios de autoria, a periculosidade do Paciente, tendo outros comparsas empreendido fuga, para que se evite tal ato, necessária se faz a manutenção da segregação cautelar, estando devidamente fundamentada a decisão judicial que denegou o pedido de liberdade provisória. Conforme relatado pela defesa, o prazo estipulado na lei, serve de parâmetro, sendo aceitável que se trabalhe à luz do princípio da razoabilidade. Portanto, neste momento, entendo ser temerária a concessão da liminar tal como requerida, uma vez que a cautela recomenda o aguardo das informações a serem prestadas pela autoridade acoimada coatora, que por estar mais próxima dos acontecimentos, poderá fornecer elementos suficientes para um julgamento estreme de dúvidas. Posto isto, indeferido a liminar, determinando seja notificada à autoridade inquinada coatora, para que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações de mister. Após, prestadas ou não as informações, ouça-se o Ministério Público nesta instância. Intimem-se. Palmas, 19 de abril de 2009. Des. LUIZ GADOTTI - Relator."

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Intimações às Partes

3454ª DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA AUTOMÁTICA

REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 2010

PRESIDENTE A EXMA. SRA. DESA. WILLAMARA LEILA

PRESENTE(S) A SESSÃO DE DISTRIBUIÇÃO: MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY

DIVISÃO DE DISTRIBUIÇÃO: SHEILA SILVA DO NASCIMENTO

AS 16:45 HORAS, FORAM DISTRIBUÍDOS, PELO SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS, OS SEGUINTE FEITOS:

PROCOLO: 10/0082826-0

APELAÇÃO 10809/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 24050-2/09
REFERENTE: (AÇÃO DE COBRANÇA Nº 24050-2/09, DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: ITAÚ SEGUROS S/A
ADVOGADO: JACÓ CARLOS SILVA COELHO
APELADO: EDVAN ROCHA CARVALHO
ADVOGADO: GEORGE HIDASI
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010

PROCOLO: 10/0082829-5

APELAÇÃO 10810/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 49600-2/08
REFERENTE: (AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E OU MATERIAIS, Nº 49600-2/08 DA 1ª CÍVEL)
APELANTE(S): FRANCISCA JOSEFA DE CARVALHO, NATHALIA DE CARVALHO E MOISÉS DE CARVALHO
DEFEN. PÚB: VALDEON BATISTA PITALUGA
APELADO: CERÂMICA OURO VERDE LTDA
ADVOGADO: MÁRCIO GONÇALVES
RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010

PROCOLO: 10/0082831-7

APELAÇÃO 10811/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 37683-8/09
REFERENTE: (AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 37683-8/09 - DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE: LEILA COELHO DA CUNHA BARBOSA
ADVOGADO: ANTÔNIO HONORATO GOMES
APELADO: BANCO DIBENS LEASING S/A
ADVOGADO: SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA
RELATOR: JACQUELINE ADORNO - QUINTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 09/0076290-0

PROCOLO: 10/0082832-5

APELAÇÃO 10812/TO
ORIGEM: COMARCA DE PARAÍSO DO TOCANTINS
RECURSO ORIGINÁRIO: 20549-4/06 39395-7/07 39418-07
REFERENTE: (AÇÃO DE IMISSÃO DE POSSE Nº 20549-4/06 DA 1ª VARA CÍVEL)
APELANTE(S): SILVIO DOMINGUES FILHO E DALVANI DIAS DOMINGUES
ADVOGADO: JOSÉ PEDRO DA SILVA
APELADO: ANTÔNIO MACHADO FILHO
ADVOGADO(S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE: ANTÔNIO MACHADO FILHO
ADVOGADO(S): JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA E OUTROS
RECORRIDO: SILVIO DOMINGUES FILHO E DALVANI DOMINGUES FILHO
ADVOGADO: JACY BRITO FARIA
RELATOR: LUIZ GADOTTI - QUARTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010

PROTOCOLO: 10/0082900-3

REEXAME NECESSÁRIO 1676/TO
 ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 602/97
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE RECURSOS AO TESOIRO MUNICIPAL Nº 602/97 A DA UNICA VARA)
 IMPETRANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA DO TOCANTINS - TO
 ADVOGADO: DAMON COELHO LIMA
 IMPETRADO: DEUMAR ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010

PROTOCOLO: 10/0082901-1

REEXAME NECESSÁRIO 1677/TO
 ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 675/97
 REFERENTE: (AÇÃO DE RESSARCIMENTO AO TESOIRO MUNICIPAL Nº 675/97 DA VARA UNICA)
 IMPETRANTE: MUNICIPIO DE ESPERANTINA DO TOCANTINS - TO
 ADVOGADO: DAMON COELHO LIMA
 IMPETRADO: DEUMAR ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO: MÁRCIA REGINA PAREJA COUTINHO
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010, CONEXÃO POR PROCESSO 10/0082900-3

PROTOCOLO: 10/0082910-0

APELAÇÃO 10815/TO
 ORIGEM: COMARCA DE NOVO ACORDO
 RECURSO ORIGINÁRIO: 969/04
 REFERENTE: (AÇÃO MONITORIA Nº 969/04 DA UNICA VARA)
 APELANTE: MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO NEGRO/TO
 ADVOGADO: ALINE GRACIELLE DE BRITO GUEDES
 APELADO: JOSÉ MOREIRA LEITE
 ADVOGADO: VINÍCIUS COELHO CRUZ
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - QUINTA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010

PROTOCOLO: 10/0082921-6

APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA 1603/TO
 ORIGEM: COMARCA DE PALMAS
 RECURSO ORIGINÁRIO: 62294-0/06
 REFERENTE: (AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA Nº 62294-0/06 DA 1ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PUBLICOS)
 APELANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: DRAENE PEREIRA DE ARAÚJO SANTOS
 APELADO: CRISTIANE SOUZA JAPIASSÚ MARTINS
 ADVOGADO: VANESSA SOUZA JAPIASSÚ
 RELATOR: DANIEL NEGRY - QUARTA TURMA CÍVEL-1ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 06/0050257-0

PROTOCOLO: 10/0082948-8

INQUÉRITO POLICIAL 1508/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (INQUERITO POLICIAL Nº 96/09 DA COMARCA DE COLMÉIA/TO)
 IND.: JONAS CARRILHO ROSA - PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORÃ/TO
 VÍTIMA: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
 RELATOR: JACQUELINE ADORNO - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010

PROTOCOLO: 10/0082981-0

MANDADO DE SEGURANÇA 4510/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FIDELÍCIA CARVALHO SILVA
 ADVOGADO: PAULO FRANCISCO CARMINATTI BARBERO
 IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS E PRESIDENTE DO IGEPREV - INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RELATOR: CARLOS SOUZA - TRIBUNAL PLENO
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0082983-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10358/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DECLARATÓRIA Nº 2.0079-2/10 DA ÚNICA VARA DA COMARCA DE ARAGUAÇU/TO)
 AGRAVANTE: ROGÉRIO GARCIA DE ARAÚJO
 ADVOGADO(S): ADAIL JOSÉ PREGO E OUTRO
 AGRAVADO(A): GEROLINO RODRIGUES VIEIRA E OUTRA
 ADVOGADO: JOSÉ VIEIRA
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - SEGUNDA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0081192-9
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0082987-9

HABEAS CORPUS 6375/TO

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: ALEXANDRE AUGUSTO LOPES ELIAS EL ZAYEK
 PACIENTE(S): ABRÃO GONÇALVES DE ARAÚJO E RONIVON AUGUSTO PALMEIRA
 DEFEN. PÚB: ALEXANDRE AUGUSTO LOPES ELIAS EL ZAYEK
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE AURORA DO TOCANTINS/TO
 RELATOR: ANTÔNIO FÉLIX - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0082991-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL 1748/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 3561/07
 REFERENTE: (DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO RECURSO ESPECIAL NO MS Nº 356107, DO TJ-TO)
 AGRAVANTE: ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: KLEDSON DE MOURA LIMA E OUTROS
 AGRAVADO(A): EDITORA VENEZA DE CATÁLAGOS LTDA
 ADVOGADO(S): KELLY CRISTINA DE JESUS E OUTRA
 RELATOR: DES(A). PRESIDENTE - PRESIDÊNCIA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010, PREVENÇÃO POR DESEMBARGADOR

PROTOCOLO: 10/0083000-1

HABEAS CORPUS 6376/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: GILDERLAN RODRIGUES MACIEL
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: MARCO VILLAS BOAS - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0083002-8

HABEAS CORPUS 6377/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 PACIENTE: MICHAEL PEREIRA DE MORAES
 DEFEN. PÚB: FABRÍCIO BARROS AKITAYA
 IMPETRADO: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PALMAS-TO
 RELATOR: LIBERATO PÓVOA - 2ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010, PREVENÇÃO POR PROCESSO 10/0080969-0
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0083003-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10359/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO: A. 114669-0
 REFERENTE: (AÇÃO CIVIL PÚBLICA Nº 11.4669-0/09 DA UNICA VARA DA COMARCA DE NATIVIDADE/TO)
 AGRAVANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS
 PROMOTOR(A): PAULO ALEXANDRE RODRIGUES DE SIQUEIRA
 AGRAVADO(A): ESTADO DO TOCANTINS
 PROC.(ª) E: JAX JAMES GARCIA PONTES
 RELATOR: NELSON COELHO FILHO - PRIMEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0083007-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO 10360/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 REFERENTE: (AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE Nº 116259-9/09 DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA-TO)
 AGRAVANTE: JOSUÉ FRANCISCO DE SOUSA
 ADVOGADO: MARQUES ELEX SILVA CARVALHO
 AGRAVADO(A): BANCO VOLKSWAGEN S/A.
 ADVOGADO: MARINÓLIA DIAS DOS REIS
 RELATOR: MOURA FILHO - TERCEIRA TURMA CÍVEL-2ª CÂMARA
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

PROTOCOLO: 10/0083009-5

HABEAS CORPUS 6378/TO
 ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
 RECURSO ORIGINÁRIO:
 IMPETRANTE: LUCIANA COSTA DA SILVA
 PACIENTE: LUIS FERNANDES ALVES BARBOSA
 DEFEN. PÚB: LUCIANA COSTA DA SILVA
 IMPETRADA: JUIZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TOCANTÍNIA-TO
 RELATOR: NELSON COELHO FILHO - 1ª CÂMARA CRIMINAL
 DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA EM 16/04/2010
 COM PEDIDO DE LIMINAR

TURMA RECURSAL

1ª TURMA RECURSAL

Intimação de Acórdão

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.900.343-9

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Materiais e Morais

Embargante: Intelbrás S/A – Indústria de Telecomunicação Eletrônica Brasileira (Nova Soluções em Informática S/A – Nova Informática)

Advogado(s): Dr. Adriano Gigliácomo e Outros

Embargado: Acórdão proferido em 25.03.10

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – CONTRADIÇÃO – INTEMPESTIVIDADE. 1. Não conheço dos Embargos opostos, porquanto o acórdão foi proferido na sessão do dia 25.03.2010, ficando todas as partes intimadas, encerrando-se o prazo de oposição dos embargos declaratórios no dia 30.03.2010, tendo sido opostos apenas no dia 07.04.2010, portanto intempestivos. 2. Embargos intempestivos.

ACÓRDÃO: Visto e discutidos os presentes autos de Recurso Inominado n 032.2009.900.343-9, em que figuram como embargante INTELBRÁS S/A e como embargado DENY MARIA RAMOS, acordam os integrantes da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Tocantins, por unanimidade, em não conhecer os embargos de declaração por serem intempestivos, tudo nos termos do relatório e voto do Senhor Relator, que fica fazendo parte o presente julgado. Votaram acompanhando o Relator os Juizes GILSON COELHO VALADARES e SANDALO BUENO DO NASCIMENTO. Palmas-TO, 15 de abril de 2010

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO N.º 010/2010

SESSÃO ORDINÁRIA – 22 DE ABRIL DE 2010

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, em Palmas, em sua 10ª (décima) Sessão Ordinária de Julgamento, aos vinte e dois (22) dias do mês de abril de 2010, quinta-feira, às 09:00 horas da manhã ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados, assim como os retirados de julgamento de sessões anteriores:

01 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.701-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Reparação por Danos Materiais e Indenização por Danos Morais

Recorrente: Romero de Oliveira Carneiro

Advogado(s): Dr. Márcio Gonçalves Moreira

Recorridos: Eliene Porfírio e Fernando Porfírio Pereira

Advogado(s): Dr. Murillo Duarte Porfírio Di Oliveira

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

02 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.633-2

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais e Materiais c/c pedido de tutela antecipada

Recorrente: B2W – Companhia Global do Varejo (Americanas.com)

Advogado(s): Dr. Leandro Jeferson Cabral de Mello e Outros

Recorrido: Junielton da Silva Oliveira // Amazon PC Indústria e Comércio de Microcomputadores Ltda

Advogado(s): Dr. Pablo Vinícius Félix de Araújo // Não constituído

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

03 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.901.847-8

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais com pedido de Antecipação de tutela

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dr. André Vanderlei Cavalcanti Guedes e Outros

Recorrido: Prosoft Tocantins Ltda

Advogado(s): Dr. Alexandre Bochi Brum

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

04 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.126-5

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Restituição em dobro por cobrança indevida e Dano Moral

Recorrente: Rinaldo Soares Barbosa

Advogado(s): Dr. Carlos Antônio do Nascimento

Recorrido: Tim Celular S/A - Revel

Advogado(s): Não constituído

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

05 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.903.267-7

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Indenização por Danos Morais

Recorrente: Ana Luíza Vilas Boas Strang

Advogado(s): Dr. Alonso de Souza Pinheiro

Recorrido: Seguradora Lider dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A

Advogado(s): Dr. Marcos André Cordeiro dos Santos e Outro

Relator: Juiz Gil de Araújo Corrêa

06 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2008.904.145-6

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Taquaralto – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Declaratória de Inexistência de Débito c/c Indenização por Danos Morais com pedido de tutela antecipada

Recorrente: Brasil Telecom S/A

Advogado(s): Dr. Júlio Franco Poli e Outros

Recorrido: Edivan Soares da Costa

Advogado(s): Dr. Clóvis Teixeira Lopes

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

07 - RECURSO INOMINADO Nº 032.2009.904.124-9

Origem: Juizado Especial Cível e Criminal – Região Norte – da Comarca de Palmas (Sistema Projudi)

Natureza: Revisional

Recorrente: Banco Santander (Brasil) S/A

Advogado(s): Dr. Leandro Rógeres Lorenzi e Outros

Recorrida: Ana Paula Terra da Silva Barros

Advogado(s): Dr. Maurício Kraemer Ughini e Outros

Relator: Juiz Gilson Coelho Valadares

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO, A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, O PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.

2ª - A PUBLICAÇÃO DAS EMENTAS E ACÓRDÃOS NO DIÁRIO DA JUSTIÇA SOMENTE SERÃO PARA CONHECIMENTO PÚBLICO DOS JULGADOS.

3ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

(*) O número citado na referência corresponde ao do juizado de origem.

ESMAT

Edital

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DA REVISTA ESMAT

O Conselho Editorial da Escola Superior da Magistratura Tocantinense torna público o presente Edital e convida os interessados a remeter artigos científicos para publicação no periódico semestral, que recebe contribuições científicas inéditas, em forma de texto, vinculadas à área de concentração do Direito, pautando-se por uma visão crítica do tema, tanto no contexto nacional, quanto no internacional.

OBJETIVO

A Revista da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT – objetiva ser instrumento motivador para a difusão do conhecimento produzido pelos Magistrados, alunos, professores, servidores, advogados, membros do Ministério Público e demais membros da comunidade jurídica, ou seja, um veículo para o contínuo aprimoramento das discussões sobre o Direito de forma a estimular o debate acadêmico e científico.

ORIENTAÇÕES GERAIS

1 As matérias submetidas à Revista ESMAT serão examinadas pelo Comitê Técnico da Resolução nº 003/2010-ESMAT, a qual selecionará as matérias a serem publicadas na edição a que se destinam.

2 Os escritos devem ser originais e inéditos, não podem conter qualquer tipo de ofensa ou discriminação a pessoas e/ou ideologias nem deverão se submeter simultaneamente a outras revistas e/ou periódicos, e devem se enquadrar na área de Direito. O conteúdo das matérias publicadas é de inteira responsabilidade de seus autores.

3 Ao enviarem seus trabalhos, os autores concordam que os direitos autorais referentes a cada um deles estão sendo cedidos à Revista ESMAT, sem remuneração pela cessão e publicação, respeitando o estabelecido nestas normas.

4 Os trabalhos devem atender às seguintes normas técnicas:

- referências bibliográficas;
- formato: MS Word (doc);
- paginação: mínimo seis laudas e máximo doze;
- escrito em português;
- formatação: fonte Times New Roman, tamanho 12, páginas NÃO numeradas, espaçamento simples entre linhas, espaçamento duplo entre os parágrafos, espaçamento duplo entre a citação e o parágrafo anterior e posterior, parágrafos com recuo de 1cm da margem do texto, margens justificadas (alinhadas tanto à esquerda quanto à direita);
- resumo em português e inglês ou espanhol, com dez e/ou doze linhas e alinhá-lo a 5cm da margem esquerda do texto;
- palavras-chave: português e inglês ou espanhol, com a indexação do artigo no mesmo alinhamento do resumo, dois espaços abaixo;
- citações diretas com mais de três linhas: recuo de 4cm da margem esquerda, fonte Times New Roman, tamanho 9, itálico, nome do autor no final do parágrafo no formato: (NOME, 2007, p.11);
- citações com omissões de palavras ou frases: substituí-las por reticências entre colchetes, ex. [...];
- citações indiretas: Nome (2007);
- entrega: papel branco, formato A4, medida das margens da página: superior = 2,0cm; inferior = 2,0cm; esquerda = 3cm; direita = 2cm;
- notas de rodapé: fonte Times New Roman, tamanho 8;
- títulos de capítulos em caixa alta, mesma fonte do texto e subtítulos em texto normal, ambos em negrito, numerados e alinhados à esquerda;
- título do artigo em caixa alta, negrito e centralizado.

5 Na primeira página do artigo, devem aparecer os seguintes itens:

- título do artigo;
- nome completo do(s) autor(es);
- e-mail do(s) autor(es);
- instituição onde o(s) autor(es) trabalha(m) e/ou estuda(m);
- resumo curricular do(s) autor(es) com no máximo dez linhas, informando sua situação acadêmica, títulos e exercício profissional.

6 As referências bibliográficas devem obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR 6023 – em ordem alfabética, conforme os seguintes modelos de citação:

6.1 Para livros:

SOBRENOME, Nome do autor. Título do livro em negrito. Cidade: Editora, ano.
KARAM, Maria Lúcia. Juizados especiais criminais: a concretização antecipada do poder de punir. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2004.

6.2 Para capítulos de livros:

SOBRENOME, Nome do autor. Título do capítulo sem destaque. In: SOBRENOME, Nome do autor. Título do livro em negrito. Cidade: Editora, ano.
MORAES, L. C. S. de. Competência legislativa. In: MORAES. Curso de direito ambiental. São Paulo: Atlas, 2002, cap. 2, p.54-68.

6.3 Para artigos de periódicos:

SOBRENOME DO AUTOR, Nome. Título do artigo: subtítulo (se houver). Nome do Periódico em Negrito, cidade, v., n., p. inicial – final, mês ano.
SENNA, Adressa Paula. O abuso de direito e a litigância de má-fé como impeditivos à marcha processual e ao resultado justo da prestação jurisdicional. Revista de Direito Privado, v. 10, n.40, p. 9-59, out/dez 2009.

6.4 Trabalho apresentado em evento:

SOBRENOME, Nome do autor. Título do trabalho apresentado, seguida expressão In:, NOME DO EVENTO, numeração do evento (se houver), ano e local de realização, título do documento, local, editora, data de publicação e página inicial- final da parte referenciada.
MARQUES, Cláudia Lima. Direitos básicos do consumidor na sociedade pós-moderna de serviços: o aparecimento de um sujeito novo e a realização de seus direitos. In: CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO DO CONSUMIDOR, 5, 2000, Belo Horizonte, Revista de Direito do Consumidor, São Paulo, jul/set 2000, p. 61-96.

6.5 Em se tratando de obras consultadas online, são essenciais as informações sobre o endereço eletrônico, apresentado entre os sinais <>, precedido da expressão Disponível em: e a data de acesso ao documento, precedida da expressão Acesso em:

7 O autor do artigo fará jus a dois exemplares da edição da Revista ESMAT que contou com sua colaboração.

8 Poder-se-ão adequar às normas da ABNT os trabalhos selecionados pelo Comitê Técnico do Conselho Editorial da Escola da Magistratura Tocantinense, se em desacordo com a padronização.

9 Para publicar na Revista ESMAT, basta enviar os arquivos em formato MS Word (doc ou txt), por e-mail, respeitando o especificado nestas normas, para o endereço eletrônico: esmat@tjo.jus.br e encaminhar os escritos assinados à Secretaria da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, Avenida Theotônio Segurado, 602 Sul (ACSU-SE 60), Conjunto 1, Lote 13, CE.: 77022-002, com o termo de autorização extraído do site www.tjo.jus.br/esmat assinado pelo(s) autor(es).

Palmas, 09 de abril de 2010.

Desembargador CARLOS SOUZA
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça
Presidente do Conselho

Desembargador LUIZ GADOTTI
Diretor-Geral da ESMAT

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Vice-Diretor – Coordenador dos Altos Estudos e Pesquisa Científica

Juiz ZACARIAS LEONARDO
Coordenador

Juiz RUBEM RIBEIRO
Coordenador

Juiz ALLAN MARTINS
Presidente da ASMETO – Membro

Portarias

PORTARIA Nº 007/2010

CONSELHO EDITORIAL DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

O Desembargador LUIZ GADOTTI, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO as atribuições institucionais das escolas superiores da Magistratura, assim estabelecidas no art. 93, II, c e IV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicação de material de cunho científico na área jurídica da Escola Superior da Magistratura Tocantinense – ESMAT;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, V do Regulamento do Conselho Editorial;

RESOLVE

Art. 1º. Designar os Juízes LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ, LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA e JOSÉ RIBAMAR MENDES JÚNIOR, para sem prejuízo de suas atribuições comporem o Conselho Editorial da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, encarregado de planejar e supervisionar os assuntos editoriais de cunho científico no âmbito da ESMAT.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 9 de abril de 2010.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Diretor-Geral da ESMAT

PORTARIA Nº 008/2010

GESTOR DO BANCO DE SENTENÇAS DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

O Desembargador LUIZ GADOTTI, Diretor-Geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO a necessidade e a importância da troca de informações entre os Magistrados tocantinenses em busca de uma prestação jurisdicional mais efetiva;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um banco de informações para melhor compreender a jurisdição e servir à pesquisa e ao estudo científico;

RESOLVE

Art. 1º. Designar o Juiz LAURO AUGUSTO MOREIRA MAIA, para sem prejuízo de suas atribuições como Gestor do Banco de Sentenças da Escola Superior da Magistratura Tocantinense instituído pela Resolução nº 002/2010.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palmas –TO, 16 de abril de 2010.

Desembargador LUIZ GADOTTI
Diretor-Geral da ESMAT

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ALMAS

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Nº. PROCESSO: 2009.0008.9657-2 /0 – REINTEGRAÇÃO DE POSSE

Requerente: BFB Leasing S.A Arrendamento Mercantil

Rep. Jurídico: 4093-TO Simony V. de Oliveira

Rep. Jurídico: 4311-TO Núbia Conceição Moreira

Requerido: Meirivany Rocha N Costa

DESPACHO/DECISÃO: "Recebo a inicial, na condição de substituta automática da Comarca de Natividade-TO, devido a suspeição do magistrado em razão de foro íntimo. Defiro o pedido de suspensão do feito até o dia 13/3/2010, conforme petição de fls. 35/43 e após o prazo assinalado determino que a parte autora informe sobre o cumprimento do acordo; para as medidas que entender necessárias. Intimem-se via DPJ." Eu, Emerson Resplandes da Silva, Escrivão do Cível e Família desta Comarca, respondendo por portaria, digitei, conferi e encaminho por determinação judicial, em 16/04/2010.

Nº. PROCESSO: 2010.0001.2970-2 /0 – BUSCA E APREENSÃO

Requerente: Banco Finasa BMC S.A

Rep. Jurídico: 24521-PE Flávia de Albuquerque Lira

Requerido: Carlito Oliveira Rocha

DESPACHO: "Intimem-se a parte autora para colacionar aos autos procuração original de substabelecimento ou cópia autenticada, sob pena de indeferimento da petição inicial. Concedo um prazo de 20 (vinte) dias. Intimem-se via DPJ." Eu, Emerson Resplandes da Silva, Escrivão do Cível e Família desta Comarca, respondendo por portaria, digitei, conferi e encaminho por determinação judicial, em 16/04/2010.

ALVORADA

1ª Vara de Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO (COM PRAZO DE 15 DIAS)

AUTOS: 2007.0009.6343-56

Ação: Execução

Requerente: L.N. de A. e C.N.A, menores, rep. por sua mãe

Luzinete Gomes de Araujo

Executado: ANTERO NUNES DA SILVA

DE: ANTERO NUNES DA SILVA, brasileiro, casado, micro empresário, filho de Miguel Nunes da Silva e Nilza Conceição da Silva, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido.

FINALIDADE: CITAÇÃO para no prazo de 03 (três) dias, pagar o débito alimentar em atraso, calculados até o mês de JUNHO/09 no valor de R\$5.355,00 (cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais) sem prejuízo das prestações vincendas no curso do processo, ou provar que esta adimplente, ou justificar a impossibilidade de paga-los. Fica o executado ciente que, decorrido o prazo acima, e não sendo exercidas nenhuma das hipóteses acima, a sua prisão poderá ser decretada por até 03 (três) meses, sem prejuízo da realização de penhora de seus bens tantos quantos necessários para garantir a dívida, a qual será acrescida dos encargos legais. A prisão poderá ser evitada, caso o executado comprove o pagamento das três prestações anteriores ao ajuizamento da execução e as que vencerem no curso do processo. Sumula 309/STJ. Conta par depósito: 13586-0,

agência 1303-X, Banco do Brasil de Alvorada-TO, em nome da genitora das crianças. Certidão: Certifico que, nesta data afixei cópia do presente edital no placard do Fórum local. Eu Geová Batista de Oliveira, Escrivão Judicial, que digitei e subscrevo. SEDE DO JUÍZO: Juízo de Direito da Comarca de Alvorada, Estado do Tocantins, sito, Av. Bernardo Sayão, n.º 2.315, centro. Alvorada, 16 de abril de 2010.

ARAGUACEMA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Fica o ADVOGADO da PARTE AUTORA abaixo identificado intimado do despacho exarado nos autos relacionado:

AUTOS Nº 2009.0009.1211-0

Natureza da Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário-Pensão
 Requerente: Francisca da Luz Abreu
 Advogado do autor: Dr.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO nº 3407-A
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 113
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: " Vistos, etc. I- Defiro o prazo por 60(sessenta) dias, sob pena de extinção do processo. II- Cumpra-se. Araguacema(TO), 26 de março de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito-Diretora".

AUTOS Nº 2009.0006.6504-0

Natureza da Ação: Ordinária de Cobrança de Benefício Previdenciário-Amparo Assistencial
 Requerente: Laudilina Alves dos Santos
 Advogado do autor: Dr.ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA OAB/TO nº 3407-A
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 118
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO/DESPACHO: " Vistos, etc. I- Defiro o prazo por 15(quinze) dias, sob pena de extinção do processo. II- Cumpra-se. Araguacema(TO), 26 de março de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito-Diretora".

AUTOS Nº 2009.0009.5439-4

Natureza da Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: Raimunda Alves Pereira dos Santos
 Advogado do autor: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –AQB/TO nº 3407-A
 Requerido: INSS
 Intimação da decisão de fls.131/133
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DA DECISÃO: “[...] II- II – FUNDAMENTO.Trata-se de Ação de Reconhecimento de Direito Previdenciário proposta por Segurada contra a Autarquia Previdenciária, fundada na idade de 55 (cinquenta e cinco) anos e no exercício de atividades rurais pelo tempo exigido em lei, visando à concessão da aposentadoria rural por idade e a cobrança das parcelas atrasadas, a partir do ajuizamento da ação. Tenho que a invocação de existência de coisa julgada material seja inarredável. Com efeito, a autora postulou junto a Seção Judiciária da Capital, pedido idêntico, de Aposentadoria Por Idade Rural, tal qual promovida na inicial desta demanda, a qual foi julgada por sentença em 17/04/2009. Não respeitar, no caso, a coisa julgada, seria dar margem à violação do princípio da segurança jurídica.Evidentemente, não se pode acolher a pretensão deduzida na prefacial, por tal razão.Presentes, pois, tais considerações, um único caminho resta a ser tomado: o do reconhecimento da existência de coisa julgada, extinguindo-se o feito.Com efeito, com fulcro nos arts. 301, § 3.º, e 267, inciso V e parágrafo 3.º, ambos do CPC, sem exame do mérito, JULGO EXTINTA a presente Ação de Aposentadoria por Idade Rural, proposta por RAIMUNDA ALVES PEREIRA DOS SANTOS, em face do INSS.Sem custas, porquanto concedo ao Autor os benefícios da gratuidade da justiça.Transitada em julgado, certifique-se, e não havendo manifestação das partes no prazo de 30 (trinta) dias, arquivem-se, anotando-se as devidas baixas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.Araguacema (TO), 23 de março de 2010. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito.

AUTOS Nº 2090.0009. 1207-1

Natureza da Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: Francisca Clementina Campos
 Advogado do autor: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –AQB/TO nº 3407-A
 Requerido: INSS
 Intimação de despacho de fls. 93
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] “Em razão da ausência do Procurador do Requerido, apesar de devidamente intimado à fl.88v, tendo justificado sua ausência através de petição à fl.89, bem como, ausente a Requerente devidamente intimada à fl. 92 dos autos, não compareceu à audiência e nem justificou sua ausência. Razão pela qual, abre-se vista à Procuradora da Requerente para manifestar interesse no prosseguimento do feito em 10(dez) dias, em igual prazo ao Procurador do Requerido, com vista dos autos. Intime-se”. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009. 1213-6

Natureza da Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: Aluizio Alves da Silva
 Advogado do autor: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –AQB/TO nº 3407-A
 Requerido: INSS
 Intimação de despacho de fls. 119
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] “Abre-se vista à Procuradora do Requerente para em 10(dez) dias, manifestar sobre a petição do Procurador do Requerido, às fls. 106/115”. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009. 1204-7

Natureza da Ação: Ordinária de Concessão e Cobrança de Benefício Previdenciário – Pensão
 Requerente: Matilde Alves dos Santos
 Advogado do autor: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA –AQB/TO nº 3407-A
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 121
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] “Defiro o pedido da Advogada da Requerente. Abre-se vista à Procuradora da Requerente para em 10(dez) dias, manifestar sobre a petição do Procurador do Requerido, à fl.113”.Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009. 1208-0

Natureza da Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Joana Pereira da Costa
 Advogado do autor: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO –AQB/TO nº 3606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 76
 FINALIDADE: INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] “Defiro a juntada do documento apresentado neste ato. Embora tenha a Procuradoria Federal deste Estado apresentado justificativa de sua ausência, entendo que não pode o Requerente segurado desta Autarquia esperar o melhor momento para que o Estado forneça os recursos humanos e necessários para que as demandas neste ou em qualquer parte do país tenha andamento, razão pela acolho a justificativa contudo dou prosseguimento com a oitiva e as colheitas das provas necessárias, posto que, o autor e suas testemunhas são menos favorecidos e com menos recursos financeiros do que o Requerido e aqui se fazer presentes. Tomado o depoimento pessoal do Requerente, ouvido três testemunhas compromissadas na forma da Lei. Pela Procuradora do Requerente, não houve requerimento. Não havendo mais provas a serem produzidas, dou por encerrada a instrução, abre vista à procuradora da Requerente para apresentação de suas alegações finais em cinco dias, e em igual prazo ao Requerimento, com vista dos autos. Intimados em audiência. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito.”

AUTOS Nº 2009.0008.3021-0

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Maria Soares dos Reis
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 69
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] 1- Em razão da ausência do Procurador da Requerente justificadamente, bem como do Requerido apesar de ter sido intimado, não compareceu ao ato e nem justificou sua ausência, razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 22/09/2010, às 14h00min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimada em audiência. Intimem-se o Procurador da Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.9231-3

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: José Honorato Alves
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 85
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] 1- Em razão da ausência do Procurador da Requerente justificadamente, bem como do Requerido apesar de devidamente intimado à fl. 6v, não compareceu e nem justificou sua ausência. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 28/10/2010, às 16h30min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimado em audiência. Intimem-se o Procurador da Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.9230-5

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Valdemiro Souza Neves
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 96
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] 1- Em razão da ausência justificada do Procurador da Requerente justificadamente, bem como do Requerido apesar de ter sido intimado, não compareceu ao ato e nem justificou sua ausência, razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 08/06/2010, às 15h00min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimado em audiência. Intime-se o Procurador do Requerente, bem como o Procurador do Requerido para a audiência retro. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.3023-7

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Osvaldo Santana da Silva
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 89
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Procurador do Requerente justificadamente, bem como do Requerido, apesar de devidamente intimado para a audiência redesignada, não compareceu e nem justificou sua ausência. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 28/10/2010, às 14h30min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimado em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juiza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0007.9823-6

Ação: Previdenciária de Pensão por Morte na qualidade de Dependente
 Requerente: Eunice Barbosa Rego
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 54
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...] 1- Em razão da ausência do Procurador da Requerente justificadamente, bem como do Requerido não ter sido intimado para comparecer ao ato, razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 02/06/2010, às 10h00min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimada em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.6506-6

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Irene Pinto da Silva
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 116
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Procurador do Requerente justificadamente, bem como do Requerido, apesar de devidamente intimado à fl. 100v, não compareceu e nem justificou sua ausência. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 22/09/2010, às 17h00min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimada em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.3019-9

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Raimunda Pereira Dias
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 90
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Procurador do Requerente justificadamente, bem como do Requerido, apesar de devidamente intimado à fl. 74v, não compareceu e nem justificou sua ausência. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 28/10/2010, às 15h30min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimada em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0006.6500-7

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Requerente: Joaquim Diolino de Jesus
 Advogados: Dr. RONAM ANTONIO AZZI FILHO – OAB/TO nº 3.606
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 82
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Procurador do Requerente justificadamente, bem como do Requerido, apesar de devidamente intimado para a audiência redesignada não compareceu e nem justificou sua ausência. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 28/10/2010, às 13h30min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimada em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.9081-7

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Ordinária de Concessão e Cobrança e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: Luiza Pedro da Silva
 Advogados: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA OAB/TO-3.407-A
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 149
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Procurador do Requerente justificadamente, bem como do Requerido, apesar de devidamente intimado para a audiência redesignada. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 02/06/2010, às 13h30min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimada em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.9082-5

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Ordinária de Concessão e Cobrança e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: Abderman Francisco de Santana
 Advogados: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA OAB/TO-3.407-A
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 113
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Requerente não ter sido intimado e, virtude da devolução da carta de intimação informando endereço desconhecido, bem como de Procurador justificadamente, e do Requerido apesar de devidamente intimado para a audiência redesignada, não compareceu e nem justificou sua ausência, razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 28/10/2010, às 09h30min, para audiência de instrução

e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimem-se. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0009.5401-7

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Ordinária de Concessão e Cobrança e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por Idade Rural

Requerente: Manoel Messias Vieira de Souza
 Advogados: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA OAB/TO-3.407-A
 Requerido: INSS

Intimação do despacho de fls. 127
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência do Procurador do Requerente justificadamente, bem como do Requerido, apesar de devidamente intimado para a audiência redesignada não compareceu e nem justificou sua ausência. Razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 19/10/2010, às 16h30min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimado em audiência. Intimem-se o Procurador do Requerente, bem como o Requerido. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

AUTOS Nº 2009.0008.9092-2

Ação: Previdenciária de Aposentadoria Rural por Idade (Rito Sumário)
 Ordinária de Concessão e Cobrança e Cobrança de Benefício Previdenciário-Aposentadoria por Idade Rural
 Requerente: Antonia de Souza Brito
 Advogados: Dr. ALEXANDRE AUGUSTO FORCINOTTI VALERA OAB/TO-3.407-A
 Requerido: INSS
 Intimação do despacho de fls. 135
 FINALIDADE DA INTIMAÇÃO DO DESPACHO PROFERIDO EM AUDIÊNCIA: “[...]1- Em razão da ausência da Requerente, bem como de seu Procurador justificadamente, e do Requerido, apesar de devidamente intimado para a audiência redesignada não compareceu e nem justificou sua ausência, razão pela qual desde já redesigno o presente ato para o dia 19/10/2010, às 14h00min, para audiência de instrução e julgamento, devendo comparecer acompanhado de suas testemunhas independentes de intimações. Intimem-se. Cibelle Mendes Beltrame- Juíza de Direito”.

ARAGUAINA

1ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, intimadas dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2009.0007.1528-4/0 – AÇÃO PENAL

Denunciado (s): WALNEI DE SOUSA COSTA E OUTROS
 Advogado constituído: Doutor GILBERTO BATISTA ALCANTARA – OAB/TO 677-A
 Intimação: Fica o advogado constituído do acusado Walnei de Sousa Costa, intimado para que, em 05 (cinco) dias, informe o endereço no qual seu cliente pode ser localizado para ser intimado dos atos processuais, nos autos acima mencionados. Araguaína-TO, 16 de abril de 2010.

2ª Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Reeducando: Roberto Pereira de Meireles
EXECUÇÃO PENAL: 2008.0005.4192-0/0
 Advogado: Paulo Roberto da Silva - OAB/TO 284-A.
 Decisão: No que tange ao pedido de saída temporária, verifico este encontrar-se prejudicado, tendo em vista já ter decorrido o período da semana santa. Portanto, não o que ser analisado em razão da extemporaneidade. Posto isto, INDEFIRO o pedido de saída temporária. Araguaína, aos 14 de abril de 2010. Alvaro Nascimento Cunha Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2009.0001.5708-7/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Acusado: EMÍDIO MOREIRA DE CARVALHO
 Advogado: SOLENILTON DA SILVA BRANDÃO
 Vítima: FLÁVIA LETÍCIA MACENA DE SOUSA e OUTRA
 INTIMANDO-O: Para tomar ciência da sentença de folhas 190/204. (ass.) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes através de seus procuradores, intimados dos atos abaixo relacionados:

01-AUTOS: AÇÃO PENAL Nº 2008.0007.5992-5/0

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
 Acusado: REGINALDO RODRIGUES DA SILVA
 Advogado: RUBENS DE ALMEIDA BARROS JUNIOR
 Vítima: PASSAGEIROS DO ÔNIBUS DA VIAÇÃO LONTRA
 INTIMANDO-O: " Para no prazo legal apresentar as contra razões de apelação..." (ass.) Alvaro Nascimento Cunha - Juiz de Direito.

AURORA

1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) IMPETRANTE(S) E SEU(S) ADVOGADO(A)(S)**AUTOS Nº 2010.0002.9139-9**

Ação: Mandado de Segurança
 Impetrante: Câmara Municipal de Lavandeira, estado do Tocantins
 Advogado: William Pereira da Silva
 Impetrado: Prefeitura Municipal de Lavandeira-TO
 FINALIDADE: INTIMAR a parte impetrante, através do advogado acima especificado, para tomar conhecimento quanto a parte dispositiva da sentença proferida à fls. 21 à 26, a seguir transcrita: "Diante do exposto, e de tudo que consta dos autos, pelos fundamentos narrados, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, por determinação

do artigo 267, inciso VI, do Digesto Processo Civil. Ciência ao Ministério Público. Custas satisfeitas. Sem honorários (Súmula 105 do Superior Tribunal de Justiça). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Aurora do Tocantins, 15 de maio de 2010 (as) Antonio Dantas de Oliveira Júnior – Juiz de Direito”.

COLMEIA

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus respectivos procuradores, intimados dos atos processuais, abaixo relacionados.

AUTOS: 2007.0010.5160-0/0 – AÇÃO PENAL

DENUNCIADOS: Nilson Dias Barroso e Raimundo Nonato Nunes de Sousa.
ADVOGADO: Dr. Ronaldo Eurípedes de Souza e Dr. Gustavo Gomes Garcia, OAB/TO 1598A e OAB/MG 90.066. SENTENÇA: “(...) Diante do Exposto, e de tudo mais que se contém nos autos, com arrimo no artigo 413, CPP, por estar robustamente comprovada a materialidade do crime e indícios suficientes de autoria e/ou participação, JULGO PROCEDENTE a peça acusatória de fls. 02 usque 04, para efeito de PRONUNCIAR, como pronunciados tenho, NILSON DIAS BARROS E RAIMUNDO NONATO NUNES DE SOUSA, como supostos autores da conduta tida por criminosa desciminada no artigo 121, parágrafo segundo, inciso II, c/c art. 29, ambos, do Código Penal, a fim de submetê-los, oportunamente, a julgamento pelo Tribunal Popular do Juri desta Comarca (...)”. Colméia/TO, 06/02/2009. Dr. Antonio Dantas de Oliveira Júnior, Juiz Substituto.

CRISTALÂNDIA

Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Fica(m) a(s) parte(s) através de seu(s) procurador (es), intimado(s) do(s) ato(s) processual (is) abaixo relacionado(s):

01. EMBARGOS DE TERCEIROS C/ PEDIDO LIMINAR Nº 2010.0002.8802-9/0

Embargante: Itanir Roberto Zanfra
Advogado(s): Dr. Vinicius Ribeiro Alves Caetano – OAB/TO 2040.
Requerido: Silvio Castro da Silveira
Advogado (a): Drª. Keyla Márcia Gomes Rosal – OAB/TO 2412
INTIMAÇÃO: INTIMAR as partes nas pessoas de seus advogados e procuradores acima mencionados da decisão interlocutória proferida às fls. 183/187 dos referidos autos cuja parte conclusiva segue transcrita: “...POSTO ISTO, ante a ausência do re-quisito do fumus boni iuris do Embargante, nego-lhe o pedido liminar na forma pleite-ada, mas considerando-se os fatos supracitados e, por cautela do Estado-Juiz no presen-te caso até o deslinde da presente demanda ou outro fato superveniente, SUSPENDO parcialmente os efeitos da decisão LIMINAR DE ARRESTO concedida nos autos de Pedido Cautelar de Arresto nº 2010.0001.3095-6/0 – fls. 41/43, apenas no que tange a REMOÇÃO do produto. Desta forma, mantenho o ARRESTO e DE-PÓSITOS descritos nas certidões lavradas às fls. 93 e 94 dos autos da Cautelar de Ar-resto em apenso, isto é, os grãos deverão permanecer arrestados e depositados nos es-tabelecimentos comerciais ali mencionados – Unidade Armazenadora DIAMANTE AGROPECUÁRIA, tendo como depositário a pessoa de MÁRIO SÉRGIO DE QUEIROZ e, Armazém ARROZ SERRANO (Paraíso-TO), tendo como depositário o Sr. RAIMUNDO NONATO GOMES JÚNIOR, com a obrigação de não alienar o produto em questão até ordem judicial em contrário, sob pena de desobediência e demais cominações legais. Contudo, em razão da negatória deste pedido, razão juridi-ca não existe para se manter o Embargante depositário de fl. 92. Assim, nomeio como depositário fiel de parte do produto arrestado e que se encontra depositado na Unidade Armazenadora LAGOVALE (Lagoa da Confusão), a pessoa do Vice-Presidente da Cooperativa Agroindustrial do Vale da Lagoa da Confusão – LAGOVALE, o Sr. JÚ-LIO CÂNDIDO DE SÁ, com a obrigação de não alienar o produto em questão até ordem judicial em contrário, sob pena de desobediência e demais cominações legais. Os Oficiais de Justiça, antes de intimar esta pessoa do encargo, deverão se dirigir ao local em questão (certidão de fl. 92) e se certificar da manutenção da quantidade ali arrestada naquela localidade. CITE-SE o Embargado para, em querendo, no prazo de 10 (dez) dias, oferecer resposta sob pena dos efeitos processuais pertinentes (art. 1.053, CPC). Se Necessário, expeça-se Carta Precatória. SIRVA-SE DE CÓPIA DESTA COMO MANDADO DE INTIMAÇÃO DO DEPOSITÁRIO – VICE-PRESIDENTE DA COOPERATIVA LAGOVALE, bem como, também, DE CONSTATAÇÃO DA EXISTÊNCIA DO DEPÓSITO DAQUANTIDADE AR-RESTADA E DESCRITA NA CERTIDÃO DE FLS. 92 mencionada. Juntem-se a estes autos cópias dos documentos de fls. 41/43 e 90/94 dos autos de Pedido Cautelar de Arresto nº 2010.0001.3095-6/0. Junte-se cópia deste decisum nos autos supracita-dos. INTIMEM-SE. Após, extraiam-se cópias destes autos e dos autos do pedido de Arresto em apenso e, 1. Encaminhe-se uma via à Delegacia da Receita Estadu-al, sediada em Paraíso-TO, solicitando-lhe análise da transação comercial em dis-cussão nestes autos no que pertine aos recolhimentos de tributos, bem como apre-ciação da Nota Fiscal fotocopiada à fl. 86, comunicando-se a este Juizo do resulta-do. 2. Encaminhe-se uma via à Receita Federal, solicitando-lhe apreciação da transação em discussão e se está em acordo e declarada nos termos das exigências legais da Receita Federal. Cristalândia-TO, 16 de Abril de 2.010. Agenor Alexandre da Silva - Juiz de Direito Titular

DIANÓPOLIS

1ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 464/97- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçquente: CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO TOCANTINS
Advogado: MARIA DO CARMO COTA OAB Nº 239
Executado: DORILENE RODRIGUE OLIVEIRA
Advogado: NÃO CONSTA
Intimar as partes acima mencionadas da parte conclusiva da SENTENÇA, conforme abaixo transcrito: DESPACHO: “Vistos etc. (...)Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM

RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (Trezentos reais) (arts. 20, § 4º e 26 do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis/TO, 30 de setembro de 2009. MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 3.032/90- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA

Exeçquente: CONSELHO DE REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DOS ESTADO DO TOCANTINS (CREA-TO)
Advogado: SILVANA FERREIRA DE LIMA CREA-TO. OAB Nº949-B
Executado: BRASIL VERDE MINERAÇÃO LTDA.
Advogado: NÃO CONSTA

Intimar as partes acima mencionadas da parte conclusiva da SENTENÇA, conforme abaixo transcrito: DESPACHO: “Vistos etc. (...)Ante o exposto, EXTINGO o presente processo, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis/TO, 25 de setembro de 2009. MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 1760/90- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçquente: CONSELHO DE CORRETORES DE IMÓVEIS –CREI
Advogado: ANDRÉ VIEIRA MACARINI OAB Nº 2. 705
Executado: JOSÉ SEPULVIDA DA SILVA
Advogado: AURÉLIO ANTÔNIO COSTA ARAÚJO
Intimar as partes acima mencionadas da parte conclusiva da SENTENÇA, conforme abaixo transcrito: DESPACHO: “Vistos etc. (...)Isto posto, em face do voluntário abandono da causa pela parte requerente, DECLARO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fulcro no artigo 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno o exequente ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em R\$ 300,00 (Trezentos reais) (arts. 20, § 4º e 26 do CPC). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Dianópolis/TO, 30 de setembro de 2009. MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 1.831/90- AÇÃO: EXECUÇÃO FISCAL

Exeçquente: SUNAB
Advogado: WMIM GERALDO ROSA OAB/GO Nº 2.184
Executado: AGRO-PECUÁRIA DIANÓPOLIS LTDA
Advogado: NÃO CONSTA
Intimar a parte Exeçquente para no prazo de 10 (dez) dias manifestar sobre eventual prescrição, conforme despacho abaixo transcrito: DESPACHO: “Ouça-se a exequente, no prazo de 10 (dez) dias sobre eventual ocorrência de prescrição.Dianópolis/TO, 03 de outubro de 2009. MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz Substituto”.

AUTOS Nº 2008.0007.7395-2- AÇÃO: CAUTELAR DE ARROLAMENTOS DE BENS

Exeçquente: ROBERTA GOMES DE OLIVEIRA
Advogado: ADRIANO TOMASI OAB/GO Nº 1.007
Executado: MEIRISMAR MARTINS DO CARMO
Advogado: PAULO SANDOVAL MOREIRA OAB Nº 1.535-B
Intimar a parte Exeçquente para no prazo de 10 (dez) dias manifestar há interesse no prosseguimento do feito, conforme despacho abaixo transcrito: DESPACHO: “Considerando que já decorreram mais de seis meses do pedido de suspensão do feito, determino a intimação da autora, por seui advogado, para manifestar interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. Dianópolis/TO, 03 de outubro de 2009. MÁRCIO SOARES DA CUNHA - Juiz Substituto”.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO **(Por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias)**

AUTOS: 2009.0008.2465-2

Ação: Interdição
Requerente: Claudino Gomes Folha Requerido: Maria Batista Folha
A Doutora EMANUELA DA CUMHA GOMES, MMª. Juiza de Direito Substituta da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível da Comarca de Dianópolis-TO, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Escrivânia de Família, Sucessões, Infância e Juventude e Cível, tramita o Processo de INTERDIÇÃO nº 2009.0008.2465-2/0 proposto por CLAUDINO GOMES FOLHA, brasileiro, casado, lavrador, portadora da CI/RG nº 630.821 – SSP/TO e inscrita no CPF nº 618.527.591-00, residente e domiciliada na Rua A, s/nº, Setor Nova Cidade, nesta cidade, com referência a interdição de MARIA BATISTA FOLHA, brasileira, solteira, deficiente, portadora da Certidão de Nascimento nº18.969 lavrado no Livro A nº 035 fls. 161, residente e domiciliada no endereço do Requerente acima qualificado, e nos termos da sentença proferida pelo Juiz de Direito desta Comarca, datada de 26/01/2010, foi decretada a Interdição de MARIA BATISTA FOLHA, por ter reconhecido que a mesmo é incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, por ser pessoa sem nenhuma consciência mental. Foi nomeado curador o Sr. CLAUDINO GOMES FOLHA, para todos os efeitos jurídicos e legais. Para efeitos de direito, o presente edital será publicado e afixado na forma disposta no art. 1.184, do CPC. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Dianópolis, Estado do Tocantins, aos dezesseis dias do mês de abril do ano de dois mil e dez (16/04/2010). Eu, Karen Carvalho Botelho, Escrevente Judicial da Escrivânia de Família e Cível, o digitei. Emanuela da Cunha Gomes Juíza de Direito Substituta

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2009.0011.5434-0

Ação: Indenização
Requerente: Adélia Dias Tavares
Adv: Dr Adriano Tomasi
Requerido: Saneatins – Companhia de Saneamento do Tocantins
OBJETO: Retificar a publicação no diário nº 2398, fls. 83 de 14 de abril de 2010, onde consta que a data designada para a audiência de conciliação é no dia 03 de abril de 2010, às 16:00 hs, sendo que a data correta é 03 de maio de 2010, às 16:00 horas.

FILADÉLFIA**1ª Vara Cível****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
AUTOS N.º 2006.0006.8634-7

Requerente: Manoel Maria Alves

Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi, OAB/TO nº 3.556-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 62/77, diga a parte autora. Intime-se, através de seu defensor, via diário da Justiça. 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE/RURAL
AUTOS N.º 2007.0006.5962-0

Requerente: Clara Valéria Pereira

Advogado: Dr. Joaci Vicente Alves da Silva, OAB/TO nº 2381

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para, querendo se manifestar sobre a contestação e documentos juntados em dez dias. Cumpra-se Filadélfia, 03/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA DE APOSENTADORIA POR IDADE/RURAL
AUTOS N.º 2006.0006.8636-0

Requerente: Adão Casseano Azevedo

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB/TO nº 2236

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação em dez dias. Cumpra-se Filadélfia, 03/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

AUTOS N.º 2007.0006.5429-9

Requerente: Sívirino de Carvalho

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para oferecer quesitos à perícia médica. Após, dê-se vistas dos autos ao INSS, com remessa dos autos. Cumpra-se Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– PENSÃO

AUTOS N.º 2008.0005.7054-7

Requerente: Deuseli Pereira da Silva

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica o advogado do do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para querendo se manifestar em dez dias sobre a contestação e documentos juntados. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

AUTOS N.º 2008.0005.7053-9

Requerente: Luiza Coelho de Sousa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para querendo se manifestar em dez dias sobre a contestação e documentos juntados. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– APOSENTADORIA POR IDADE RURAL

AUTOS N.º 2007.0001.3961-9

Requerente: Helena da Conceição Brito

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Sobre a contestação apresentada às fls. 25/49 diga a parte autora, no prazo de 10(dez) dias. Intime-se, através de seu procurador, via Diário da Justiça. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

AUTOS N.º 2006.0008.6525-7

Requerente: Antonio da Conceição Ribeiro

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora oferecer quesitos à perícia médica. Por fim,

conclusos. Cumpra-se. Filadélfia, 03/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

AUTOS N.º 2008.0005.7056-3

Requerente: José Clarindo Dias Evangelista

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para, em dez dias, manifestar-se sobre a contestação. Cumpra-se. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: ORDINÁRIA DE CONCESSÃO E COBRANÇA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO
– APOSENTADORIA POR IDADE

AUTOS N.º 2008.0005.7055-5

Requerente: José Maria de Sousa

Advogado: Dr. Alexandre Augusto Forciniti Valera, OAB/TO nº 3.407

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para querendo se manifestar em dez dias sobre a contestação e documentos juntados. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA
AUTOS N.º 2006.0008.8492-8

Requerente: Maria Ferreira de Queiroz

Advogado: Dr. Leonardo do Couto Santos Filho, OAB/TO nº 1.858

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora, para querendo se manifestar em dez dias sobre a contestação e documentos juntados. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: REIVINDICATÓRIA DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO

AUTOS N.º 2008.0006.8685-5

Requerente: Maurina Lopes Alves

Advogado: Dr. Fábio Fiorotto Astolfi, OAB/TO nº 3.556-A

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Sobre a contestação de fls. 78/98, diga a parte autora. Intime-se, através de seu defensor, via Diário da Justiça. Filadélfia, 01/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

AÇÃO: PREVIDENCIÁRIA(APOSENTADORIA POR IDADE DE TRABALHADOR RURAL)
AUTOS N.º 2006.0006.8635-2

Requerente: Maria Alves Fernandes

Advogado: Dr. Jadson Cleyton dos Santos Sousa, OAB/TO nº 2.236

Requerido: Instituto Nacional do Seguro Social – INSS

Advogado: Procurador Federal

INTIMAÇÃO: Fica advogado do requerente intimado do despacho, transcrito abaixo:
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação em dez dias. Filadélfia, 03/03/2010.(as) Dr. Helder Carvalho Lisboa – Juiz Substituto."

GUARAÍ**Juizado Especial Cível e Criminal****ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)**

AUTOS Nº 2009.0003.6190-3/0

ação: Restituição de Coisa Apreendida

requerente: Maberbe Indústria e Comercio de Madeiras Ltda

advogado: Dr Murilo Mustafá Brito Bucar de Abreu

requerido: Meio Ambiente

Intime-se o Requerente, para que no prazo de 15 (quinze) dias, caso queira apresente suas contra-razões de apelação. Guarai, 29 de maio de 2009. Eurípedes do Carmo Lamounier, Juiz de Direito em Substituição

AUTOS : 2009.0012.9266-0

Ação: Reclamação

Requerente: Sandra Cândida da Silva Dantas

Requerida: Brasil Telecom

Advogado: Dr André Vanderlei Cavalcanti Guedes

CERTIDÃO nº 27.04

Certifico e dou fé que, a publicação da sentença designada para esta data (16/04/2010), não foi possível, em razão de estar a Dra. Sarita von Roeder Michels a serviço do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins desde o dia 08.04.2010 até a presente data, estando hoje no C.N.J em Brasília-DF. Certifico ainda que, a Magistrada designou o dia 20.04.2010 às 17:00 para a publicação da sentença, determinando a intimação das partes que comparecerem em cartório, bem como a publicação no SPROC e no DJE. O referido é verdade e dou fé. Guarai, 16 de Abril de 2010. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

AUTOS : 2009.0012.9261-1/0

Ação: Declaratória

Requerente: Edellton Coelho de Sousa Ferreira

Requerida: Brasil Telecom

Advogado: Dr André Vanderlei Cavalcanti Guedes

Requerida: Atlântico Fundo de Investimento

Advogado: Dr Andrés Caton Kooper Delgado

CERTIDÃO nº 28.04

Certifico e dou fé que, a publicação da sentença designada para esta data (16/04/2010), não foi possível, em razão de estar a Dra. Sarita von Roeder Michels a serviço do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins desde o dia 08.04.2010 até a presente data, estando hoje no C.N.J em Brasília-DF. Certifico ainda que, a Magistrada designou o dia 20.04.2010 às 17:00 para a publicação da sentença, determinando a intimação das partes que comparecerem em cartório, bem como a publicação no SPROC e no DJE. O referido é verdade e dou fé. Guaraí, 16 de Abril de 2010. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

AUTOS : 2008.0010.0585-1

Ação: Declaratória
Requerente: Nemir Milhomem da Silva
Advogado: Dr Ildefonso Domingos Ribeiro Neto
Requerida: Atlântico Fundo de Investimento
Advogado: Dr Andrés Caton Kooper Delgado
CERTIDÃO nº 29.04

Certifico e dou fé que, a publicação da sentença designada para esta data (16/04/2010), não foi possível, em razão de estar a Dra. Sarita von Roeder Michels a serviço do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins desde o dia 08.04.2010 até a presente data, estando hoje no C.N.J em Brasília-DF. Certifico ainda que, a Magistrada designou o dia 20.04.2010 às 17:00 para a publicação da sentença, determinando a intimação das partes que comparecerem em cartório, bem como a publicação no SPROC e no DJE. O referido é verdade e dou fé. Guaraí, 16 de Abril de 2010. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

AUTOS : 2009.0012.9274-3

Ação: Revisão Contratual
Requerente: Jorge Cláudio Silva
Defensor Público: Dr Adir Pereira Sobrinho
Requerida: BV Financeira S.A- Crédito, Financiamento e Investimento
Advogado: Dr. Juarez Ferreira
Requerida: Guarai Veículos:
Representante legal: Cleber Pereira da Silva
CERTIDÃO nº 30.04

Certifico e dou fé que, a publicação da sentença designada para esta data (16/04/2010), não foi possível, em razão de estar a Dra. Sarita von Roeder Michels a serviço do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Tocantins desde o dia 08.04.2010 até a presente data, estando hoje no C.N.J em Brasília-DF. Certifico ainda que, a Magistrada designou o dia 20.04.2010 às 17:00 para a publicação da sentença, determinando a intimação das partes que comparecerem em cartório, bem como a publicação no SPROC e no DJE. O referido é verdade e dou fé. Guaraí, 16 de Abril de 2010. Eliezer Rodrigues de Andrade Escrivão em substituição

GURUPI

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AUTOS N.º 2009.0006.7086-8/0**

AÇÃO: CAUTELAR DE ENTREGA DE RENDAS E ARRECADADAÇÃO DE BENS COMUNS
Requerente: G. R. DE P. G.
Advogado (a): Dr. TARCISIO DE PINA BANDEIRA - OAB/GO n.º 12.464
Requerido (a): A. L. G.
Advogado (a): Dr. ALBERY CESAR DE OLIVEIRA - OAB/TO n.º 156-B
Objeto: Intimação do advogado da parte autora do despacho proferido às fls. 225.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias manifestar-se acerca do ofício de fls. 224. Após, vista ao Ministério Público. Gurupi, 09 de fevereiro de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0000.3435-0/0

Autos: ALIMENTOS
Requerentes: I. C. F. e E. C. F., neste ato representadas pela Sra. C. F. S.
Advogado: Dra. JEANE JQUES LOPES DE C. TOLEDO - OAB/TO nº 1.882.
Requerida: M. A. C. M.
Advogado: Dra. ANA ALAÍDE CASTRO AMARAL BRITO – OAB/TO 4.063
Requerida: R. C. M.
Advogado: Defensoria Pública do Estado do Tocantins
Objeto: Intimação dos advogados das partes para comparecerem na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 18/05/2010, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhados das partes e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

AUTOS N.º 2009.0004.6467-2/0

AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE ALIMENTOS
Exequente: C. L. P.
Advogado (a): Dr. RUSSEL PUCCI - OAB/TO n.º 1.847-A
Executado (a): D. T. O.
Advogado (a): Dr. FERNANDO CORRÊA DA SILVA - OAB/SP n.º 80.833
Objeto: Intimação do advogado da parte autora do despacho proferido às fls. 187.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora acerca da justificativa apresentada às fls. 73/97 e documentos apresentados às fls. 98/182. Gurupi, 10 de março de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 10.193/06

AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerentes: P. R. DE O. F. e outro
Advogado (a): Dra. SAMYA NARA ROCHA MENDES - OAB/GO n.º 2.619
Requerido (a): P. R.
Advogado (a): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como os advogados, da sentença proferida nos autos em epígrafe às fls. 66/68, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Ante o exposto, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso III, do Código de Processo Civil. Condeno a exequente ao pagamento das custas e

honorários advocatícios que fixo em 10% sobre o valor atribuído à causa, atualizado. Com o trânsito em julgado, solvidas as custas, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo e anotações de praxe. P.R.I.C.. Cientifique-se o Ministério Público. Gurupi/TO, 05 de abril de 2010. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

PROCESSO: 2009.0009.4698-7/0

Autos: INTERDIÇÃO E CURATELA
Requerente: RAIMUNDA PEREIRA SOBRINHO
Advogado: Dra. DEBORA REGINA MACEDO - OAB/TO nº 3811.
Requerida: LUIZ PEREIRA DA SILVA
Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado da parte para comparecer na audiência de interrogatório designada nos autos em epígrafe para o dia 27/05/2010, às 15:30 horas, devendo comparecer acompanhado das partes.

AUTOS N.º 2008.0005.4588-7/0

AÇÃO: INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/C ALIMENTOS
Requerente: D. DA S. C.
Advogado (a): Dr. THIAGO LOPES BENFICA - OAB/TO n.º 2.329
Requerido (a): E. B. DAS N. P.
Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

Objeto: Intimação do advogado da parte autora do despacho proferido às fls. 23 v.º.
DESPACHO: "Intime-se a parte autora a dar andamento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento. Gpi./TO, 08/04/2010. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta".

AUTOS N.º 2008.0006.7449-0/0

AÇÃO: INVENTÁRIO PELO RITO DE ARROLAMENTO
Requerentes: RAIMUNDA SILVA PUGAS E OUTROS
Advogado (a): Dra. TAIWAN BARBOSA COELHO - OAB/TO n.º 2.927
Requeridos (a): ALDERISSIA ALVES ARANTES E OUTROS
Advogado (a): Dra. ERILENE F. VASCONCELOS - OAB/TO n.º 2.920
Objeto: Intimação do advogado da parte autora do despacho proferido às fls. 36.
DESPACHO: "Atenda-se o requerido pelo Ministério Público às fls. 35. Gurupi, 29 de março de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário - Juíza de Direito".

AUTOS N.º 2009.0012.8059-1/0

AÇÃO: GUARDA PROVISÓRIA DE MENORES C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA
Requerente: R. F. C.
Advogado (a): Dr. REGINALDO FERREIRA CAMPOS - OAB/TO n.º 42
Requerido (a): F. P. DOS S.
Advogado (a): NÃO CONSTITUÍDO

INTIMAÇÃO: Ficam intimadas as partes, bem como o advogado da parte autora da sentença de fls. 26/28 proferida nos autos em epígrafe, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... Ante o exposto, HOMOLOGO a desistência da ação e, por consequência, EXTINGO O PROCESSO, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, VIII, do Código de Processo Civil. Condeno o requerente ao pagamento das custas e despesas (art. 26, Código de Processo Civil). Sem honorários advocatícios. Transitada em julgado, certificado nos autos, solvidas as custas, após as anotações de praxe e a devida baixa, arquivem-se os autos. Gurupi/TO, 30 de março de 2010. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi - Juíza de Direito Substituta".

PROCESSO: 377/92

Autos: Declaratória de Sociedade de Fato
Requerente: M. R. P. B.
Advogado: Dr.(a) Magdal Barboza de Araujo – OAB/TO nº 504
Requerido: A. de O.

Objeto: Intimação do advogado do requerente para manifestar nos autos em epígrafe quanto ao despacho proferido às fls. 351-vº. DESPACHO: "Intime-se o exequente para encartar aos autos o acordo mencionado às fls. 350/351. Gpi, 30/03/10. Dr. (a) Gisele Pereira de Assunção Veronezi – Juíza de Direito Substituta."

AÇÃO: Requerimento**AUTOS N.º 2009.0008.6199-0/0**

Requerente: Francisca Campos de Oliveira Sales
Advogado: Dr. Pedro Carneiro - OAB/TO nº 499; Dr. Hainer Maia Pinheiro – OAB/TO nº 2929.

INTIMAÇÃO: Fica intimado os advogados da parte da sentença de fls. 09 proferida nos autos epigrafados, a seguir transcrita: SENTENÇA: "Vistos etc... A fim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos, na forma preconizada no artigo 267, VIII, do C.P.C., HOMOLOGO a desistência formulada nestes autos, pois a natureza da ação comporta a desistência do autor. Deem-se as baixas necessárias, desentranhe-se, mediante cópia a documentação, se por ventura for requerido, após archive-se os autos. Custas na forma da Lei. P.R.I.. Gurupi, 18 de março de 2010. (a) Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário – Juíza de Direito".

PROCESSO: 2009.0012.6861-3/0

Autos: DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO
Requerente: L. F. de M.
Advogado: Dra. MARIA JOSÉ FONSECA LIMA - OAB/TO nº 879.
Requerido: E. de S. M.
Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do(a) requerente para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 13/05/2010, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhado do(a) requerente.

PROCESSO: 2010.0000.3194-0/0

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL
Requerentes: C. de O. e I. de S. P. O.
Advogado: Dr. JULIANA PEREIRA DE OLIVEIRA - OAB/TO nº 2.360-B.
Objeto: Intimação do advogado das partes para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 18/05/2010, às 15:30 horas, devendo comparecer acompanhado das partes.

PROCESSO: 2010.0000.8184-0/0

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL

Requerentes: R. O. de S. e N. M. de A. S.

Advogado: Dr. LUISMAR OLIVEIRA DE SOUSA - OAB/TO nº 4487.

Objeto: Intimação do advogado das partes para comparecer na audiência de conciliação, instrução e julgamento designada nos autos em epígrafe para o dia 18/05/2010, às 16:30 horas, devendo comparecer acompanhado das partes.

PROCESSO: 2010.0002.3117-5/0

Autos: CAUTELAR DE ARROLAMENTO DE BENS C/ PEDIDO DE LIMINAR

Requerente: S. G. de S.

Advogado: Dr. GUSTAVO DA SILVA VIEIRA - OAB/TO nº 4.315.

Requerido: E. B. de S.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do(a) requerente para comparecer na audiência de justificação designada nos autos em epígrafe para o dia 26/04/2010, às 10:00 horas, devendo comparecer acompanhado do(a) requerente e eventuais testemunhas, estas em número máximo de três.

PROCESSO: 2010.0000.9987-0/0

Autos: SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA

Requerente: E. O. de C.

Advogado: Dr. WALACE PIMENTEL - OAB/TO nº 1.999-B.

Requerido: M. R. P.

Advogado: não constituído

Objeto: Intimação do advogado do(a) requerente para comparecer na audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito designada nos autos em epígrafe para o dia 19/05/2010, às 14:00 horas, devendo comparecer acompanhado do(a) requerente.

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Doutora Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário, Juíza de Direito na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio INTIMA o(a) Sr(a). CLÁUDIO MESSIAS RODRIGUES, brasileiro, casado, demais qualificações pessoais ignoradas, residente e domiciliado(a) atualmente em lugar incerto e não sabido, onde figura como requerida na ação de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autos nº 2009.0005.3441-7/0, cuja parte requerente e a Sra. IRENILDA GOMES RODRIGUES, brasileira, casada, do lar, para comparecer na sala de audiências deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 20 de maio de 2010, às 16:00 horas, quando será realizada a audiência de tentativa de conciliação, ou se for o caso, mudança do rito, devendo comparecer acompanhado de advogado. Edilene Pereira de Amorim Alfaix Natário Juíza de Direito

Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos**INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**

Fica a procurador do Requerente, Drº. Raimundo Nonato Fraga Sousa, Intimado para o que adiante se vê, tudo nos termos do artigo 236 do CPC (intimações conforme Provimento 009/2008 da CGJ-TO):

AUTOS Nº: 11.648/03

AÇÃO: ORDINÁRIA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO TRIBUTÁRIO DE ICMS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA.

REQUERENTE: VJOTA COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA.

Rep. Jurídico: Drº. Raimundo Nonato Fraga Sousa.

REQUERIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL - SEFAZ.

FINALIDADE: Fica à parte, através de seu procurador, supra citado.

INTIMADA: Da Sentença de fls.81/82. Ex positis, com base na sucinta argumentação supra, fulcrado no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO O FEITO sem julgamento de seu mérito, pela rematada ilegitimidade processual da parte Autora, devendo os autos serem arquivados após o trânsito em julgado. Custas, despesas processuais e honorária em 10% pela Autora em favor do Estado. P.R.I. Cumpra-se. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 12.973/06

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA.

IMPETRANTE: ANTERO PEREIRA CAIXETA NETO, ANDRÉ LUIZ CAIXETA E NARANA MENDES CAIXETA.

Rep. Jurídico: Drº. Atanagildo José de Souza.

IMPETRADO: COORDENADOR GERAL DA UNIRG, DR. MARCUS SOBREIRA PEIXOTO.

FINALIDADE: Fica à parte, através de seu procurador, supra citado

INTIMADOS: Da sentença de fl. 113 e 114 cuja parte final segue transcrita: EX POSITIS, com base na legislação ventilada (Lei nº 1.533/51 e art. 267, VIII, do CPC) e razões supra, JULGO EXTINTO O MANDAMUS SEM JULGAMENTO DE MÉRITO, pela clara perda de objeto/interesse processual declarado pela parte Autora. Transitada, sejam os autos arquivados. Custas e despesas pelos Impetrantes, mas sem honorários diante da Súmula 512 do STF. P.R.I.C. Gurupi – TO, em 27/02/2008. NASSIB CLETO MAMUD – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 13.068/06

AÇÃO: MANDADO DE SEGURANÇA.

IMPETRANTE: TRANSDATA TRANSPORTE LTDA.

Rep. Jurídico: Drº. Sergio Valente.

IMPETRADO: CARLOS JUAREZ METZKA – DELEGADO DE POLÍCIA DO 2º DP DE GURUPI-TO.

FINALIDADE: Fica à parte, através de seu procurador, supra citado

INTIMADOS: Da sentença de fl. 40 cuja parte final segue transcrita: Tendo em vista que com a liminar todo o objeto do feito foi preenchido, onde se verifica a ausência de interesses processual no seguimento do feito, é conveniente sua extinção para evitar o desperdício de energias processuais em vão. Assim, com fulcro no art. 267, VI, do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem o julgamento do mérito. Eventuais custas finais pelo

impetrado. P.R.I. e certificado o trânsito em julgado, archive-se, observadas as formalidades legais. Em Gurupi, 22/04/2008. NASSIB CLETO MAMUD – JUIZ DE DIREITO.

AUTOS Nº: 12.665/2005

AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR ERRO MÉDICO C/ PEDIDO DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS.

REQUERENTE: WAGNER MOREIRA DA SILVA.

Rep. Jurídico: Drª. Donatila Rodrigues Rego.

REQUERIDOS: DRA. MÁRCIA MUOY E HOSPITAL DE REFERÊNCIAS DE GURUPI-TO. FINALIDADE: Fica à parte, através de sua procuradora, supra citada

INTIMADO: Em consequência da certidão de fls. 89, constatado o desinteresse do Autor na continuidade do processo, com escopo no art. 267, II e III do CPC, e por medida de economia processual, buscando evitar o dispêndio de energias processuais em vão, o JULGO EXTINTO, sem o respectivo julgamento de seu mérito. Sem custas, despesas processuais remanescentes ou honorária pelo pedido de gratuidade processual. P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, conforme a praxe legal. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

AUTOS Nº: 7786/99

AÇÃO: POPULAR.

REQUERENTE: JOSÉ MACIEL DE BRITO.

Rep. Jurídico: Drº. José Maciel de Brito.

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE GURUPI, nas pessoas dos chefes dos poderes Executivo e Legislativo.

FINALIDADE: Fica à parte, através de sua procurador, supra citado

INTIMADO: Em consequência, diante do desinteresse na continuidade do feito, com escopo no art. 267, VIII do CPC, JULGO EXTINTO o processo, sem o respectivo julgamento de seu mérito. Sem custas e despesas processuais remanescentes ("Se o processo foi extinto sem julgamento de mérito, não cabe a imposição da pena do art. 13, da Lei 4.717-65 [RT 605/37]"). P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, archive-se, conforme a praxe legal. Nassib Cleto Mamud – Juiz de Direito.

ITACAJÁ

Vara de Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)**AÇÃO ANULATÓRIA N. 2008.0007.4660-2**

Requerente: Julimar Alves da Rocha e Irani alves da Rocha Parente

Advogado: Camila Vieira de Souza Santos, OABTO 3520

Requerida: Amanda da Rocha Fonseca

Advogado: Ronnie Queiroz Souza, OABTO 3707

Despacho: Em face do pedido de desistência formulado pelos autores e o primeiro réu, manifeste-se a segunda ré, Amanda Rocha Fonseca. Prazo: 5 (cinco) dias, estando ciente de que sua inércia será interpretada como anuência. Ariostenis Guimarães Vieira, Juiz de Direito.

AÇÃO N. 2009.0012.6812-5 DE INDENIZAÇÃO

Requerente: Marcia Machado

Advogado: Dr. Lidio Carvalho de Araujo, OABTO 736

Requerido: Zanchetur Ag. de Viagens e Turismo

AdvogadO: Não constituído

Audiência: Dia 14 de maio de 2010, 13h30min Fórum da Comarca de Frutal-MG

DESPACHO: De-se ciência aos autores que a audiência deprecada foi designada para o dia 14.05.2010, as 13h30min, na Comarca de Frutal-MG. Ariostenis Guimartães Vieira, Juiz de Direito.

PALMAS

2ª Vara Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES**BOLETIM Nº 22/2010**

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

01 -AÇÃO: MONITORIA – 2005.0002.7595-8/0

Requerente: Banco Bandeirantes S/A

Advogado: Márcia Ayres da Silva – OAB/TO 1724-B

Requerido: Lesley Silva

Advogado: Dydimio Maya Leite Filho – Defensor Público – Curador

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro.Vencido o prazo, intime-se o autor para dar prosseguimento ao feito. Cumpra-se. Intime-se. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

02 – AÇÃO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – 2007.0005.0956-4/0

Requerente: Tecnoação – Indústria Metalúrgica Ltda

Advogado: Júlio César de Medeiros Costa – OAB/TO 3585-A / César Floriano de Camargo – OAB/TO 3027

Requerido: WR Engenharia Ltda

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Ante o exposto, INDEFIRO o pedido de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada. Por outro lado, defiro o pedido inserto à fl. 42, devendo a Secretaria expedir ofícios aos DETRANS deste município e da cidade de Goiânia/GO, para que informem a este juízo a existência de veículos em nome da empresa executada. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 13 de abril de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

03 – AÇÃO: REVISÃO DE CONTRATO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - 2008.0001.5872-7/0

Requerente: Willamara Leila de Almeida

Advogado: Francisco José Sousa Borges - OAB/TO 413-A

Requerido: Banco ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Trata-se de Ação de Revisão de Cláusulas Contratuais, interposta por WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA, em desfavor de BANCO ABN AMRO REAL S/A, ambos devidamente qualificados na inicial. Verifica-se que nos autos apensos, Ação de Execução por Quantia Certa (Autos nº. 2008.0005.1160-5/0), às fls. 55/57, houve acordo formalizado pelas partes e homologado por sentença. Assim, em razão da superveniência de acordo formalizado entre as partes naquela ação, verifica-se a perda do interesse recursal na presente lide, não havendo como dar prosseguimento ao feito. Portanto, revogo o despacho de fls. 153, devendo a Secretaria certificar o trânsito em julgado da sentença. Após o levantamento dos valores depositados em juízo, conforme sentença proferida nos autos em apenso, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se, Registre-se e Intime-se. Palmas-TO, 08 de abril de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

04 – AÇÃO: EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA - 2008.0005.1160-5/0

Requerente: Banco ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A

Advogado: Leandro Rogeres Lorenzi – OAB/TO 2170-B

Requerido: Willamara Leila de Almeida

Advogado: Francisco José Sousa Borges - OAB/TO 413-A

INTIMAÇÃO: SENTENÇA: ".....Assim, presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO o acordo firmado pelas partes, para produzir seus efeitos jurídicos e legais e EXTINGO o processo com resolução de mérito, com fulcro no artigo 269, inciso III, do Código de Processo Civil. Expeça-se alvará em favor do exequente para levantamento das quantias depositadas em juízo nos autos em apenso, Ação de Revisão de Cláusulas Contratuais (Autos nº. 2008.0001.5872-7/0). De consequência, condeno o exequente ao pagamento das custas remanescentes, se houver, e os honorários sucumbenciais serão arcados independentemente por cada parte. Caso haja requerimento das partes, desentranhem-se os documentos que instruem o presente feito, substituindo por xerocópia e entregando-os mediante recibo nos autos. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Publique-se. Registre-se. Intime-se. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

05 – AÇÃO: CAUTELAR... – 2008.0007.3648-8/0

Requerente: Brascon – Sinalização Conserva e Construções Ltda

Advogado: Carlos Antônio do Nascimento – OAB/TO 1555

Requerido: CTN – Construtora Terra Norte Ltda e outros

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Desse modo, deve haver a cessação da eficácia da decisão liminar, ex vi do art. 808, II, do CPC, haja vista a inexecução da mesma no prazo de 30 (trinta) dias, contados da intimação de sua prolação. Ante o exposto, torno sem efeito a decisão liminar exarada às fls. 43/45 e 87 (decisão extensiva), com fundamento no art. 808, II, do CPC, e, por consequência, determino o seguinte: a) a expedição de ofício ao Prefeito da Cidade de Ananás/TO, para ciência dos termos desta decisão; b) a expedição de ofício ao Cartório de Imóveis desta comarca, determinando que proceda a exclusão de qualquer anotação restritiva, em decorrência da presente ação, no registro do imóvel situado no Loteamento Residencial Polinésia, Lote nº 08, Quadra Q 02, Alameda Tuamoto, nesta capital, matriculado sob o nº 80.464. Faculto à parte autora a emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de indicação da lide principal e de seu fundamento (art. 801, III, do CPC), bem como para formular pedido meritório da cautelar. Intimem-se. Cumpra-se. Palmas/TO, 12 de abril de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

06 – AÇÃO: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS... – 2009.0000.0647-0/0

Requerente: Érica Ferreira Barros

Advogado: Elizabete Alves Lopes – OAB/TO 3282

Requerido: Fábio Marques Borges

Advogado: Luciano da Silva Bilio – OAB/GO 21.272

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Indefiro o pedido retro. Proceda-se a avaliação do bem penhorado às folhas 178 dos autos, de posse do requerido, ficando este, desde já, nomeado como fiel depositário. Vindo os autos com o laudo, intime-se o autor para manifestação em 05 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

07 – AÇÃO: REVISIONAL DE CONTRATO BANCÁRIO... – 2009.0008.3614-6/0

Requerente: Sérgio Ferraz Lisboa

Advogado(a): Elton Tomaz de Magalhães – OAB/TO 4405

Requerido(a): Banco Bradesco S/A

Advogado(a): Osmarino José de Melo – OAB/TO 779-B

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro (fls. 73). Oficie-se a Secretaria da Fazenda deste Estado para que suspenda o desconto na folha de pagamento do requerente, referente ao contrato BRADESCO-CONSIGNAÇÃO, firmado em 36 (trinta e seis) parcelas, no valor de R\$ 216,24 (duzentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos). Intime-se o requerente para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se sobre a contestação apresentada. Intime-se. Palmas-TO, 26 de março de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

08 - AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2009.0013.1559-0/0

Requerente: Rafael Silva Crespo

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598-A e outros

Requerido: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Intime-se o autor para no prazo de 05 (cinco) dias efetuar o depósito em conta corrente do estabelecimento bancário oficial, à disposição deste juízo da quantia que entende devida. Cite-se o requerido para, no prazo de 15 (quinze) dias, levantar depósito e/ou apresentar contestação, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato. Concordando o réu em receber, lavar-se-á termo, expedindo-se alvará de levantamento da quantia. Os honorários advocatícios de 10% do depósito e as custas e despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato, descontando-se do montante do pagamento. Quanto às demais prestações, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar as que forem vencendo sucessivamente, sem mais formalidades, desde que o faça em até 05 (cinco) dias, contados da data do vencimento de cada uma. Não contestada a ação, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados na petição inicial (artigos 285 e 319 do Código de Processo Civil). Após o depósito pelo autor da quantia mencionada, apreciarei o pedido de Tutela Antecipada. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. Intime-se. Cite-se. Palmas-TO, 12 de abril de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

09 – AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO – 2009.0013.1594-8/0

Requerente: Victor Hugo Silvério de Souza Almeida

Advogado: Túlio Dias Antônio – OAB/TO 2698

Requerido: Iparatyh Empreendimentos Imobiliários Ltda

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Ante o exposto, DEFIRO A LIMINAR, pelos motivos já aduzidos, para que se oficie ao SPC e ao SERASA para determinar, no prazo de 05 (cinco) dias, que se abstenha a incluir, ou, caso já o tenha feito, exclua o nome do autor dos órgãos restritivos de crédito, sob pena de multa diária de R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 30 dias, reversíveis ao autor. Desentranhe-se o mandado de fls. 31 e proceda-se a citação da requerida. Cumpra-se. Palmas, 08 de abril de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

10 – AÇÃO: CAUTELAR INOMINADA... – 2010.0000.0369-5/0

Requerente: Nereu Borges de Moura e Antônio Oliveira da Silva

Advogado: Giovane Fonseca de Miranda – OAB/TO 2529

Requerido: Antônio Rodrigues Rocha Neto e Anair Ribeiro Quintanilha Souza

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "Defiro os benefícios da assistência judiciária, nos termos do artigo 4º, parágrafo 1º, da Lei nº. 1060/50. Recebo a inicial, pois presentes, a princípio, as condições da ação e os pressupostos processuais. Cite-se as partes requeridas, para, no prazo de 05 dias, querendo, apresentarem contestação, nos termos do artigo 802 e 803 do Código de Processo Civil, sob pena de revelia e confissão quanto aos fatos alegados na inicial. Postergo à apresentação da defesa da parte requerida a apreciação do pedido cautelar elaborado, por entender não haver, a priori, o requisito do periculum in mora, imprescindível ao deferimento de qualquer medida liminar. ESTA DECISÃO SERVE COMO MANDADO. O Senhor Oficial de Justiça que cumprir o mandado deverá apresentar certidão de cumprimento em folha avulsa, para evitar desnecessária juntada nos autos, de peça repetida. Cite-se. Palmas-TO, 27 de janeiro de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

11 -AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0001.2126-4/0

Requerente: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Simony V. de Oliveira – OAB/TO 4093 e outra

Requerido: José Carlos Pinto da Silva

Advogado: Samuel Lima Lins – OAB/DF 19.589

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro o pedido retro (fls. 79). Apense-se a estes autos os de nº. 2009.0010.5983-6/0. Proceda-se o recolhimento do mandado de Busca e Apreensão que se encontra na posse do Sr. Oficial de Justiça na eventualidade de sua expedição. Cumpra-se. Palmas-TO, 25 de março de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

12 -AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE – 2010.0002.1037-2/0

Requerente: BFB Leasing S/A Arrendamento Mercantil

Advogado: Simony V. de Oliveira – OAB/TO 4093 e outra

Requerido: Rafael Silva Crespo

Advogado: Ronaldo Eurípedes de Souza – OAB/TO 1598-A e outro

INTIMAÇÃO: DESPACHO: "Defiro, parcialmente, o pedido retro (fls. 39/40). Apense-se a estes autos os de nº. 2009.0013.1559-0/0. Analisarei o pedido de suspensão da presente ação após cumprida a decisão de fls. 93/94 dos autos em apenso. Intime-se. Cumpra-se. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

13 -AÇÃO: INDENIZAÇÃO PRO DANOS MORAIS – 2010.0002.2751-8/0

Requerente: Luiz Alexandre Cordeiro Beltrão e Dalhane Santana de Sousa Santos

Advogado: Luismar Oliveira de Sousa – OAB/TO 4487

Requerido: Caixa Econômica Federal

Advogado: não constituído

INTIMAÇÃO: DECISÃO: "...Do compulsar dos autos, verifica-se que figura no pólo passivo da presente lide a Caixa Econômica Federal, autarquia federal. Assim, em razão da competência instituída pelo artigo 109, I, da Constituição Federal, falta a este Juízo, em termos absolutos, competência para processar e julgar a presente ação. Os presentes autos envolvem interesse da União. A competência para processar e julgar as causas em que a União figura como entidade autárquica ou empresa pública federal, seja na condição de autor ou réu é absoluta em razão da matéria, devendo ser conhecida de ofício pelo magistrado, nos moldes do artigo 113 do Código de Processo Civil: Art. 113. A incompetência absoluta deve ser declarada de ofício e pode ser alegada, em qualquer tempo e grau de jurisdição, independentemente de exceção. Ante ao exposto, com fulcro no art. 109, I, da Constituição Federal, c/c art. 113, § 2º, do CPC, DECLARO a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA deste Juízo e determino a REMESSA dos autos à Seção Judiciária da Justiça Federal neste Estado, com as homenagens desta magistrada. Cumpra-se. Intime-se. Palmas-TO, 13 de abril de 2010. (Ass) keyla Suely Silva da Silva – Juíza de Direito Substituta - respondendo".

3ª Vara Criminal

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES N.º 09/2010

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos que seguem.

AUTOS N.º : DENÚNCIA N.º 2009.0011.3013-1/0

Requerente : João Gentil Filho

Advogado : Ivânio da Silva, OAB/TO 2391

Intimação do Despacho: "Defiro o requerimento de fl. 205 e transfiro o interrogatório do acusado, bem assim o julgamento, para o dia 26 de abril de 2010, às 15:30 horas. Intimem-se. Requisite-se a presença do acusado, Palmas/TO, 16 de abril de 2010. Rafael Gonçalves de Paula – Juiz de Direito".

2ª Vara de Família e Sucessões

BOLETIM DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Ficam as partes, abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

2010.0001.0575-7/0

AÇÃO: ALVARÁ JUDICIAL

Requerente(s): Z. P. do N.

Advogado(a)(s): Dr. MARCOS FERREIRA DAVI – OAB-TO 2420
 Requerido(s): Espólio de P. P. do N.

DESPACHO: "1. Tendo em vista o parecer ministerial retro, intime-se a interessada para emendar a inicial arrolando seu irmão JOSÉ PEREIRA DO NASCIMENTO no pólo ativo do presente feito ou juntar aos autos procuração firmada pelo mesmo, que lhe confira poderes para representá-lo no processo. 2. Por questões de celeridade e economia processual, haja vista que a cónyuge do "de cujus" reside em outro Estado da Federação (Pará), bem como no intuito de resguardar os interesses dos irmãos do "de cujus", evitando eventuais problemas futuros, intime-se, ainda, a interessada para que junte aos autos procuração pública de declaração firmada pela cónyuge do "de cujus", reconhecendo que estava separada de fato do mesmo antes da data do seu falecimento, conforme registrado no documento de fl. 34, ou emende a inicial arrolando o nome da mesma no pólo passivo do feito, requerendo sua citação. 3. Após, atendimento das determinações supra, dê-se nova vista ao Ministério Público. 4. Em seguida, à conclusão. Palmas, 08 de abril de 2010. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2004.0000.4948-8/0

AÇÃO: SEPARAÇÃO LITIGIOSA

Requerente(s): A. C. de M.

Advogado(a)(s): Dr. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB-TO 102

Requerido(s): A. N. M. de M.

DESPACHO: "1. Diga a autora sobre a manifestação do requerido às fls. 159/160. 2. Após, volvam-me os autos conclusos. Palmas, 08 de abril de 2010. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2009.0003.1817-0/0

AÇÃO: EXECUÇÃO DE SENTENÇA

Requerente(s): A. C. de M.

Advogado(a)(s): Dr. JAIR DE ALCANTARA PANIAGO – OAB-TO 102

Requerido(s): A. N. M. de M.

DESPACHO: "1. Intime-se a exequente, através de seu patrono, para dizer se persiste interesse no prosseguimento do feito, devendo em caso afirmativo, cumprir as determinações contidas no despacho de fl. 15. (...). Palmas, 08 de abril de 2010. (Ass.) Nelson Coelho Filho - Juiz de Direito".

2ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Ficam as partes abaixo identificadas, INTIMADAS dos atos a seguir, nos termos do Art. 236 do CPC:

AUTOS: 2007.0006.8351-3/0

AÇÃO: EMBARGOS À EXECUÇÃO

EMBARGANTE: O ESTADO DO TOCANTINS

ADV.: HAROLDO CARNEIRO RASTOLD – PROCURADOR GERAL DO ESTADO

EMBARGADO: MAURÍCIO DE CASTRO POVOA

ADV.: Dr. VICTOR LEITON SOLIZ - OAB/GO 4.770

DECISÃO: "O embargante, chamado a se manifestar sobre os cálculos efetuados pela Contadoria Judicial (fls.33/34), efetuou a juntada de novos cálculos (fls.57/58), onde restou apurada a diferença, a maior, do valor de R\$ 546,30 (quinhentos e quarenta e seis reais e trinta centavos). O embargado, por sua vez, quedou-se inerte, deixando transcorrer sem qualquer manifestação o prazo para tanto, conforme demonstra a certidão de fls.62. Ante o exposto, considerando a ausência de qualquer prejuízo à parte embargada e em observância ao princípio da celeridade processual, ficam homologados os cálculos de fls. 57/58, a fim de que produzam seu legais e jurídicos efeitos. Extraíam-se cópias dos cálculos de fls.57/58 e da presente decisão para posterior juntada nos autos principais, devendo a execução prosseguir naqueles autos. Após, expeça-se ofício ao E. Tribunal de Justiça, instruindo-o com as peças processuais indispensáveis (Art. 20, § 2º, da Resolução nº 006/2007), solicitando de sua Excelência, a Desembargadora Presidente, que requirite o competente precatório, para pagamento do débito apurado. Intimem-se e cumpra-se. Palmas, 13 de outubro de 2009. (As) Sandalo Bueno do Nascimento – Juiz de Direito da 2ª V.F.F.R.P."

3ª Vara dos Feitos das Fazendas e Registros Públicos

BOLETIM DE INTIMAÇÃO ÀS PARTES Nº.017/10

Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados, tudo nos termos do artigo 236 do CPC:

AUTOS Nº 2010.0002.9956-0/0

Ação: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Excipiente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Excepto: JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

DECISÃO: " ISTO POSTO, por tais razões, não reconheço nem admito a suspeição argüida porque adrede preparada e direcionada e, por isso, amparado no que dispõe o artigo 313 do Código de Processo Civil, determino o desapensamento dos autos da Exceção oposta para a sua imediata remessa à Superior Instância, para os fins previstos em lei. (...) Palmas, 07 de abril de 2010, Juiz de Direito da 2ª VFFRP, em substituição automática na 3ª VFFRP.

DECISÃO: " ISTO POSTO, por tais razões, não reconheço nem admito a suspeição argüida porque adrede preparada e direcionada e, por isso, amparado no que dispõe o artigo 313 do Código de Processo Civil, determino o desapensamento dos autos da Exceção oposta para a sua imediata remessa à Superior Instância, para os fins previstos em lei. (...) Palmas, 07 de abril de 2010, Juiz de Direito da 2ª VFFRP, em substituição automática na 3ª VFFRP.

AUTOS Nº 2010.0002.9956-0/0

Ação: EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO

Excipiente: SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Advogado: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO

Excepto: JUIZ EM SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA NA 3ª VARA DOS FEITOS DAS FAZENDAS E REGISTROS PÚBLICOS DA COMARCA DE PALMAS

DESPACHO: "Remetam-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Tocantins, conforme determinado na decisão de fls. 23/28, com as nossas homenagens." Helvécio de Brito Maia Neto, Juiz de Direito da 3ª VFFRP.

PALMEIRÓPOLIS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº. 09 /2010

O DOUTOR MANUEL DE FARIA REIS NETO, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DA COMARCA DE PALMEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor das "Metas Prioritárias para o ano de 2010" instituídas no 3º Encontro Nacional do Judiciário, realizado no início do corrente ano;

CONSIDERANDO que dentre as referidas metas encontram-se as de "julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/06 e, quanto aos processos de competência do júri, até 31/12/07", "reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência acervo em 31/12/09)" e "julgar todos os processos de conhecimento distribuídos até 31/12/06 e, quanto aos processos militares e de competência do tribunal do júri, até 31/12/07";

CONSIDERANDO a Recomendação nº. 01/2010-CGJUS/TO que orienta aos juizes de Direito e Substitutos do Estado do Tocantins a adoção das providências necessárias para viabilizar o alcance das Metas Prioritárias 1, 2 e 3 estabelecidas para o corrente ano;

RESOLVE:

Artigo 1º. Os serventuários da Comarca de PALMEIRÓPOLIS deverão se diligenciar a fim de dar absoluta prioridade aos feitos distribuídos até a data de 31 de dezembro de 2006, e, quanto aos processos de competência do tribunal do júri, até a data de 31 de dezembro de 2007.

Artigo 2º. Para tanto, deverão ser separados todos os processos distribuídos até supramencionadas datas, informando ao Magistrado, em seguida, a real quantidade de autos nesta condição, carimbando-os de forma a diferenciarem-se dos demais.

Parágrafo 1º. Ficam os servidores de suas respectivas Escrivanias responsáveis pela imediata realização dos atos necessários ao prosseguimento dos referidos feitos, inclusive, fazendo a conclusão daqueles que se encontram aptos a tanto.

Parágrafo 2º. Dar-se-á prioridade no julgamento dos feitos mais antigos.

Artigo 3º. A pauta de audiências já designadas cujos atos de intimação ainda não foram cumpridos deverá ser reordenada, para então, designar-se audiência àqueles processos englobados pela já citada meta para o ano de 2010.

Artigo 4º. As escrivãs deverão apresentar ao juiz relatório dos processos, nos termos da Recomendação 01/2010 da CGJUS/TO, até o dia 28 de abril de 2010, sob pena de responsabilidade.

Parágrafo único. Todos os prazos estabelecidos na Recomendação deverão ser respeitados. As escrivãs deverão repassar ao juiz, para conferência, os relatórios pelos quais estão obrigadas até dois dias antes do repasse à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, sob pena de responsabilidade.

Artigo 5º. Terá prioridade absoluta a tramitação dos feitos incluídos na meta 02/2010 CNJ.

Artigo 6º. Esta portaria começa a vigorar na data da sua publicação.

Publique-se, inclusive no Diário da Justiça, enviando cópia à Corregedoria Geral de Justiça do Tocantins, Defensoria Pública, Ministério Público e Representante da OAB local. Cumpra-se.

Palmeirópolis, 15 de abril de 2010.

MANUEL DE FARIA REIS NETO
 Juiz Substituto

PARAÍSO
1ª Vara Cível

INTIMAÇÃO DE ADVOGADOS

Fica(m) a(s) parte(s), abaixo identificada(s), através de seu(s) procurador(es), intimado(s) do(s) ato(s) processual(ais) abaixo relacionado(s):

01 - AÇÃO: INTERDITÓRIO PROIBITÓRIO.

AUTOS Nº 2.010.0001.9126-2/0

Requerente: José Laudi Soares Teles.

Advogados: Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça –OAB/GO nº 29.480 e Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.479.

Requeridos: José de Arribamar Soares Teles, José Carlos Soares Teles, Nelson de Tal e Nelson de Tal Filho/Junior.

Advogado: Nihil

INTIMAÇÃO: Intimar os advogados da parte requerente, Dr. Ricardo Carlos Andrade Mendonça –OAB/GO nº 29.480 e Dr. Pedro Lustosa do Amaral Hidasi – OAB/GO nº 29.479, para comparecerem perante este juízo, à AUDIÊNCIA DE JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA, designada para o dia 11 de maio de 2.010, às 13:30 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, no Fórum de Paraíso do Tocantins TO, (Rua 13 de Maio nº 265, Sala 1º andar, Edifício do Fórum, Centro, Paraíso do Tocantins TO). Bem como intimá-lo também, do inteiro teor do despacho de fls. 09, que segue transcrito na íntegra. Despacho. Entendo haver necessidade de JUSTIFICAÇÃO PRÉVIA dos fatos alegados na inicial, para decidir acerca do pedido liminar. Designo audiência de JUSTIFICAÇÃO para o dia 11-MAIO-2.010, às 13:30 horas, devendo ser intimados os requerentes e seu advogado: CITE(M) o(s) requerido(s) (e esposas, se casados), inclusive para com parecer (em) à audiência designada, acompanhados de advogado, advertindo-se-o(s), que o prazo de resposta/contestação da ação(15) dias só começará a correr da intimação do despacho que deferir ou não a medida liminar, após ou na própria audiência de justificação (parágrafo único, art. 930, CPC). Intimem-se. Cumpra-se urgentemente. Paraíso do Tocantins TO, 08 de abril de 2.010. Juiz ADOLFO AMARO MENDES. Titular da 1ª Vara Cível.

PEDRO AFONSO

Vara de Família e Sucessões

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

01- AUTOS Nº 2010.0001.10386-0

Ação: GUARDA

Requerente: R.S

Advogada: Drª. MARIA NERES NOGUEIRA BARBOSA OAB/TO 576

Requerido: M.V.M.A, rep por M.B.M.A

“DECISÃO: 2- Nos termos do arts. 24., 158 e 166, parágrafo único da Lei 8.069/90, citem-se os requeridos para querendo (pai e mãe biológicos), para querendo contestarem o pedido no prazo de 10 (dez) dias, ou então compareçam ao Fórum em qualquer dia de expediente normal, após 13:00 hs, para assinarem o termo de expediente normal, após 13:00 hs, para assinarem o termo de concordância com a guarda provisória. Em qualquer hipótese deverá ser feita a entrega da cópia da inicial a requerida: 3-Tendo em vista que a criança já está vivendo sob a guarda de fato do autor, concedo ao mesmo a guarda provisória da mesma, devendo o autor ser intimado para comparecer em juízo e assinar o termo de guarda. Ressalte-se que a presente decisão poderá ser revogada a qualquer momento, sempre que se verificar que a medida não está sendo sendo benéfica para a criança. ... Pedro Afonso, 12 de fevereiro de 2010. Ass. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira - Juíza de Direito.”

TOCANTINÓPOLIS

Vara Criminal

EDITAL DE CITAÇÃO

AUTOS Nº2009.0012.4537-0 AÇÃO PENAL PUBLICA INCONDICIONADA

AUTOR: JUSTIÇA PUBLICA

ACUSADO: ROBERSIL PIMENTEL DOS REIS.

CITAR COM PRAZO DE 20 DIAS O ACUSADO: ROBERSIL PIMENTEL DOS REIS, brasileiro, casado, natural de Ananas-TO, nascido aos 20/08/1974, filho de Celson Silva Pimentel e Maria de Jesus Nascimento Reis, portador da RG nº 227.039 SSP/TO, atualmente em lugar incerto e nao sabido, para em 10 (dez) dias ofertar Defesa Preliminar por escrito, oportunidade em que poderá alegar tudo de útil à sua defesa, juntar documentos e especificar provas, sua inércia implicará na nomeação de defensor dativo (art. 396, § 2º do CPP). Tocantinópolis-TO, 16/04/2010, NILSON AFONSO DA SILVA- JUIZ DE DIREITO.

Vara de Família e Sucessões

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS PRAZO DE TRINTA DIAS

AUTOS N.º 2009.06.8641-1/0 (826/97)

Ação – POPULAR

Requerente – JUSCELINO RODRIGUES DE SOUSA e OUTROS

Requerido – WALTER MARINHO PITA e OUTROS

FINALIDADE – LEVAR AO CONHECIMENTO de qualquer cidadão, bem como ao representante do Ministério Público para que, dentro do prazo de 90 (noventa) dias da última publicação feita, promover o prosseguimento da ação, sob as penas da lei.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0005.4423.6 (400/2008)

Ação- Exoneração de alimentos

Requerente- Domingos Pereira dos Santos

Advogado- Dra. Cássia Rejane Cayres Teixeira- OAB-TO 3414

Requeridos- Jaisa Araújo dos Santos e Jair Araújo dos Santos

FINALIDADE-INTIMAR as partes da parte dispositiva a seguir transcrita: " Ante o exposto e o mais que dos autos consta julgo PROCEDENTE o pedido inicial, exonerand, em definitivo op autor do pagamento de pensão alimentícia para os requeridos, nos termos do artigo 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Condeno os réus no pagamento de custas e despesas processuais. Deixo de condená-los em honorários, porque não houve resistência ao pedido. Oficie-se ao Estado do Tocantins- Secretaria de Educação e Cultura, órgão pagador, a fim de proceder ao cancelamento dos descontos em folha de pagamento, feitos a título de pensão alimentícia, referente aos alimentados".

AUTOS Nº 597/2004

Ação- Execução de Alimentos

Exequente- N.R.Q.N

Advogado- Dr. Marcelo Resende Queiroz OAB-TO 2.059

Executado- B.N.S

FINALIDADE- INTIMAR as partes da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: " POSTO ISSO, com fundamento no artigo 267, III, do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas, pois a parte é beneficiária da justiça gratuita. Publique-se. registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, devidamente certificado nos autos, arquivem-se.

AUTOS Nº 172/93

Ação- Indenização

Requerente - José Ribamar Moura e Outros

Advogada- Dra. Sônia Costa- OAB-TO 619

Requerida- Agropecuária Karacol Ltda

Advogado- Dr. Renato Jácomo

FINALIDADE- INTIMAR a advogada dos autores para no prazo de cinco dias informar se tem interesse no prosseguimento do feito, alertando que a ausência de manifestação no prazo estabelecido ocasionará a extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 267, III, CPC.

AUTOS Nº 2008.0006.8199.3 (502/2008)

Ação- Busca e apreensão

Requerente- Banco BMG S.A

Advogado- Dr. Aluizio Ney de Magalhães Ayres

Requerido- Natalino Brito de Miranda

Advogado- Defensor Público

FINALIDADE- INTIMAR o autor da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: " ISTO POSTO , homologo a desistência, e com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil, julgado extinto o processo sem resolução de mérito".

AUTOS Nº 2009.0006.8619.5 (60/99)

Ação- Indenização

Requerente- Adolfo Alves de Sousa (Casa das Embalagens)

Advogado- Dr. Marcilio Nascimento Costa

Requerido- Sul Maranhão Plástico Industria e Comércio Ltda(PLASTMAR)

Avogado- Dr. Malaquias Pereira Neves - OAB-MA 4.573-A

FINALIDADE- INTIMAR as partes da sentença em sua parte dispositiva a seguir transcrita: " ISTO POSTO, com fundamento no artigo 267,III do Código de Processo Civil, julgo extinto o processo sem resolução do mérito"

WANDERLÂNDIA

Vara Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS Nº 2008.0008.9853-4

AÇÃO: DECLARATÓRIA

REQUERENTE: ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA

ADVOGADA: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADOS: DR. FERNANDO FRAGOSO NORONHA PEREIRA OAB/TO 4265-A e DRA. NUBIA CONCEIÇÃO MOREIRA OAB/TO 4.311

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Diante do exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pelo autor ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA, a fim de condenar o BANCO ITAUCARD S/A no pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais), acrescidos de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação. Condeno o requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Wanderlândia/TO, 26 de fevereiro de 2010. (Ass.) José Carlos Tajra Reis Júnior – Titular da Comarca de Wanderlândia."

AUTOS Nº 006/97 (ARQUIVADO).

Ação: INDENIZAÇÃO POR RESPONSABILIDADE CIVIL

REQUERENTE: ESPÓLIO DE CÉLIO BEZERRA DOS SANTOS, REPRESENTADOS POR VALQUIRIA ALENCAR DOS SANTOS e WNERESON VINICIUS ALENCAR DOS SANTOS.

Advogado: DR. ALFEU AMBRÓSIO OAB/TO 691-A

REQUERIDO: CURTUME AÇAY

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Verifico que o presente processo se encontra arquivado, não sendo possível manter-se dilação probatória em seu bojo. Dessa forma, intime-se a parte autora, através de seu procurador, para, querendo, ajuizar ação distinta. Após devolva-se ao arquivo".

AUTOS Nº 2009.0012.8168-7/0.

Ação: OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER COM PEDIDO LIMIAR COMINADO COM MULTA COMINATÓRIA

REQUERENTES: CONSÓRCIO ESTREITO ENERGIA-CESTE, ALCOA ALUMÍNIO S/A, CAMARGO CORREA ENERGIA S/A, COMPANHIA VALE DO RIO DOCE-VALE S/A, e, RENOVA ENERGIA RENOVAVEL S/A.

Advogados: DR. ALEXANDRE DOS SANTOS PEREIRA VECCHIO OAB/SC 12.049, DR. FELIPE CALLEGARO PEREIRA FORTES OAB/TO 4268A e DR. ESRAEL CÉXAR SIMAS OAB/SC 22.458

REQUERIDOS: AGEIRO PEREIRA DOS SANTOS E CLÁUDIO JOSÉ VIEIRA E SILVA DE CARVALHO

INTIMAÇÃO/DESPACHO: "Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 168, no prazo de 10 (dez) dias, bem como para que dê o respectivo andamento ao feito, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de extinção do processo em resolução do mérito".

AUTOS Nº 2008.0008.9852-6

AÇÃO: COBRANÇA

REQUERENTE: ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA

ADVOGADA: DRA. GRACIONE TEREZINHA DE CASTRO OAB/TO 994

REQUERIDO: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADOS: DRA. HAIKA MICHELLINE AMARAL BRITO OAB/TO 3785 e DRA. SIMONY VIEIRA DE OLIVEIRA OAB/TO 4093

INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "... Diante do exposto e com as considerações acima delineadas, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pela parte autora ROSIMAR DA SILVA DE SOUSA em face de ITAUCARD FINANCEIRA S/A CRED. FINANC. E INVEST., ITAÚ SEGUROS S/A e ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A e consequentemente EXTINGO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil. Deixo de condenar o requerente no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios em face da gratuidade judiciária. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas de estilo. Wanderlândia/TO, 26 de fevereiro de 2010. (Ass.) José Carlos Tajra Reis Júnior – Titular da Comarca de Wanderlândia."

Vara Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS N. 2009.0013.2472-6

Acusados: Edgar Alves de Sousa e outros

Advogada: Clauzi Ribeiro

DELIBERAÇÃO EM AUDIÊNCIA

"Homologo a desistência das testemunhas restantes arroladas pelas defesas. Solicite-se à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Mato Grosso do Sul a certidão de antecedentes criminais do Senhor José Neto Eduardo Xavier Barros, vez que foi referido nos depoimentos informações de que o mesmo já foi condenado por crime de tráfico naquele Estado. Em virtude do avançado da hora, bem como o número de pessoas que ainda devem ser ouvidas, suspendo esta audiência e designo a continuação para o dia 22.04.2010, às 8:30 horas, neste mesmo local. Saem os presentes intimados. Cumpra-se..."

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
MÁRCIA BERNARDES RODRIGUES

VICE-PRESIDENTE

Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

Des. BERNARDINO LIMA LUZ
JUIZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA
CÉLIA REGINA REGIS RIBEIRO

TRIBUNAL PLENO

Desa. WILLAMARA LEILA DE ALMEIDA (Presidente)
Des. CARLOS LUIZ DE SOUZA
Des. JOSÉ LIBERATO COSTA PÓVOA
Des. JOSÉ MARIA DAS NEVES
Des. ANTÔNIO FÉLIX GONÇALVES
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. DANIEL DE OLIVEIRA NEGRY
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desa. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Des. BERNARDINO LIMA LUZ

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL

Des. LIBERATO PÓVOA (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL

Des. LUIZ GADOTTI (Presidente)
ADEMIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. MARCO VILLAS BOAS (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA

Des. JOSÉ NEVES (Relator)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. LUIZ GADOTTI (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. LUIZ GADOTTI (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. LUIZ GADOTTI (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Des. JOSÉ NEVES (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Des. JOSÉ NEVES (Revisor)
Des. ANTÔNIO FÉLIX (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL

Desa. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO (Secretário)
Sessões: Terças-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA

Des. CARLOS SOUZA (Relator)
Des. LIBERATO PÓVOA (Revisor)
Des. AMADO CILTON (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA

Des. LIBERATO PÓVOA (Relator)
Des. AMADO CILTON (Revisor)
Des. DANIEL NEGRY (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA

Des. AMADO CILTON (Relator)
Des. DANIEL NEGRY (Revisor)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA

Des. DANIEL NEGRY (Relator)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Des. CARLOS SOUZA (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA

Desa. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Des. CARLOS SOUZA (Revisor)
Des. LIBERATO PÓVOA (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Desa. WILLAMARA ALMEIDA
Des. CARLOS SOUZA
Des. BERNARDINO LUZ
Desa. JACQUELINE ADORNO
Des. LUIZ GADOTTI

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR

Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Desa. JACQUELINE ADORNO (Suplente)
Des. LUIZ GADOTTI (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

Des. ANTÔNIO FÉLIX (Presidente)
Des. AMADO CILTON (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. MOURA FILHO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO

Des. AMADO CILTON (Presidente)
Des. MOURA FILHO (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Membro)
Des. LIBERATO PÓVOA (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃOJUDICIÁRIA

Des. CARLOS SOUZA (Presidente)
Des. LIBERATO PÓVOA (Membro)
Des. DANIEL NEGRY (Membro)
Des. AMADO CILTON (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Desa. WILLAMARA LEILA (Presidente)
Des. CARLOS SOUZA (Membro)
Des. BERNARDINO LUZ (Membro)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)
Des. JOSÉ NEVES (Suplente)

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETORA GERAL
DIRETOR ADMINISTRATIVO
ADÉLIO DE ARAÚJO BORGES JÚNIOR
DIRETOR FINANCEIRO
ALAOR JUAL DIAS JUNQUEIRA
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA PEREIRA DE BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
PEDRO VIEIRA DA SILVA FILHO
DIRETORA JUDICIÁRIA
MARIA SUELI DE SOUZA AMARAL CURY
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
ANA MARIA PAIXÃO ATHAYDE DEMÉTRIO

CONTROLADORA INTERNA

MARINA PEREIRA JABUR

ESCOLA JUDICIÁRIA

MARIA LUIZA C. P. NASCIMENTO

Assessora de Imprensa
GLÉS CRISTINA DO NASCIMENTO

Divisão Diário da Justiça
LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE
Chefe de Divisão

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13 às 18h.

Diário da Justiça

Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br